



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Congregação da Escola de Ciências Agrárias de Lavras (CONGREG/ESAL)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO ESAL Nº 56, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC).

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto inciso XIX do Art.146 da Resolução CUNI Nº 076 de 25 de abril de 2023, o disposto no inciso XXI do Art. 10 da Resolução CUNI Nº 033 de 12 de julho de 2022, o Ofício nº 79/2025/PRPG - UFLA e considerando o que foi deliberado em sua reunião no dia 23 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Programa de Pós-graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC), da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, da Universidade Federal de Lavras, nos termos do documento "Projeto Pedagógico PPGPMAC (0470957)", constante no Processo SEI nº 23090.008138/2025-57.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE SOUZA DIAS JUNIOR, Presidente da Congregação da Escola de Ciências Agrárias de Lavras**, em 24/04/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471347** e o código CRC **CAAA831C**.

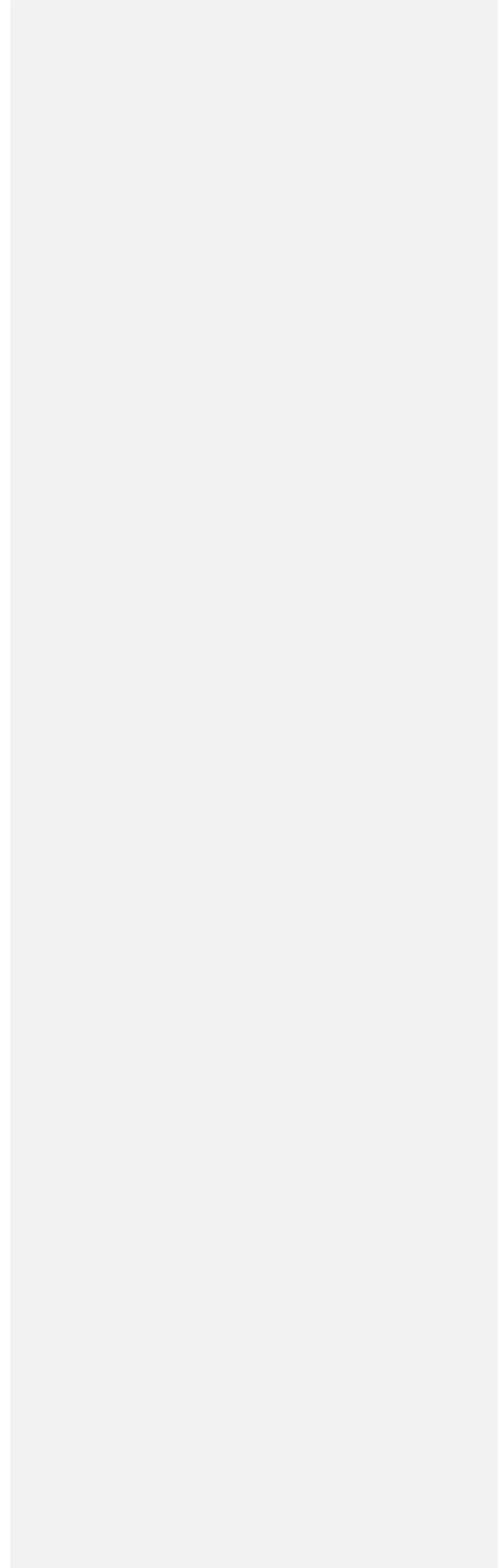


**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS
E CONDIMENTARES**



PROJETO PEDAGÓGICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES - QUADRIÊNIO 2025 A 2029

LAVRAS-MG
FEVEREIRO 2025



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	CONTEXTO INSTITUCIONAL	4
2.1	Contexto histórico da universidade	4
2.2	Contexto geográfico da universidade	5
2.3	Comitê de ética em pesquisa	5
3.	CONTEXTO DO PROGRAMA	6
3.1.	Histórico do programa e dos cursos (MS e DS)	6
3.2.	Contextualização (diretrizes da formação discente e cenário nacional/internacional	7
3.3.	Objetivos	9
3.3.1	Objetivos específicos	9
3.4.	Missão, visão e valores	10
3.5.	Áreas de concentração e linhas de pesquisa	10
3.5.1	Projetos.....	10
3.5.2	Grupos de pesquisa.....	11
3.6.	Processo seletivo	12
3.6.1	Forma e frequência do processo de seleção	12
3.6.2	Oferta de vagas	12
3.7.	Perfil profissional do egresso e áreas de atuação	12
3.8.	Habilidades e competências do egresso	12
3.9.	Internacionalização	13
3.10.	Inserção social	13
3.10.1	Inserção regional	14
3.10.2	Inserção nacional	14
3.10.3	Visibilidade Nacional e Internacional.....	15
4.	ESTRUTURA CURRICULAR	15
4.1.	Temáticas básicas que norteiam o curso	15
4.2.	Importância e diretrizes da matriz curricular	16
4.2.1.	Núcleos/grupos de disciplinas.....	17
4.3.	Integralização curricular	17
4.4.	Metodologias e estratégias avaliativas	17
5.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CURSO	18
5.1.	Apoio ao discente e atividades de tutoria	18

5.2. Tecnologias de informação e comunicação (TICs) no processo de ensino e aprendizagem.....	18
5.3. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem	18
5.4. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	19
6. <i>DIMENSÃO: CORPO DOCENTE E GESTÃO ACADÊMICA</i>	20
6.1. Qualificação docente	20
6.2. Estrutura: docentes permanentes, colaboradores e visitantes	20
6.3. Coordenação e Gestão acadêmica	20
6.4. Credenciamento	21
6.4.1. Definição de métricas	21
6.4.2. Resolução UFLA	21
7. <i>DIMENSÃO: INFRAESTRUTURA</i>	25
7.1. Infraestrutura física e instalações acadêmicas	22
7.2. Pesquisas fora da sede	22
7.3. Acesso de discentes a equipamentos de informática	22
7.4. Biblioteca Institucional	22
7.5. Acesso a periódicos especializados	26
7.6. Apoio técnico	26
8. <i>REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS</i>	27
8.1. Condições de acessibilidade	27
8.2. Legislação (anexos)	27
9. ANEXOS.....	28

1. APRESENTAÇÃO

Os programas de mestrado e doutorado são sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento previstas na legislação. A autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de pós-graduação *Stricto sensu* são concedidos por prazo determinado, dependendo de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, fundamentado nos resultados da avaliação realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e homologado pelo Ministro de Estado da Educação. A autorização de curso de pós-graduação *Stricto sensu* aplica-se tão somente ao projeto aprovado pelo CNE, fundamentado em relatório da CAPES.

Os pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras são apresentados à CAPES, respeitando-se as normas e procedimentos de avaliação estabelecidos por essa agência para o Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Os cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, estão contemplados dentro do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que é a política de governo que direciona as atividades do conjunto de instituições de ensino superior que compõem o sistema nacional de pós-graduação (SNPG). A elaboração do PNPG é realizada pela CAPES e tem como finalidade direcionar as ações da CAPES na adoção de estratégias que contribuam para o avanço dos programas de pós-graduação no Brasil.

Está em vigência o sexto plano nacional de pós-graduação compreendendo o intervalo entre 2011 e 2020 e em novembro de 2022, a CAPES empossou a comissão que elaborará o PNPG 2021-2030. O documento “EVOLUÇÃO DO SNPG NO DECÊNIO DO PNPG 2011-2020, elaborado pela COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PNPG 2011-2020, levantou questões sobre a elaboração da política de ciência e tecnologia conduzida no país e sua influência nas ações engendradas no âmbito do SNPG. O relatório da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020, publicada em agosto de 2021, destaca:

“Ao concluirmos este relatório final do período de vigência 2011-2020 do PNPG, destacamos a importância da elaboração do sexto PNPG, para o próximo ciclo, mantendo uma tradição de planejamento de longo prazo na área de pós-graduação, que explica muito da dinâmica e qualidade do SNPG. Os planos nacionais de pós-graduação tradicionalmente orientam a CAPES em suas ações ao longo de seus ciclos de execução e sinalizam às instituições sobre o futuro, induzindo e fomentando ações que permitam atingir a visão de futuro definida no plano”.

E recomendam:

- a. Recuperar os investimentos em custeio e capital;
- b. Atualizar os valores das bolsas;
- c. Ampliar os investimentos em bolsas no nível de doutorado;

- d. Fortalecer o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) e a concessão de bolsas de pós-doutorado;
- e. Estruturar e apoiar programas de fixação e atração de doutores no país;
- f. Dar continuidade aos programas em parceria com as FAPs;
- g. Garantir o investimento no Portal Periódico, concomitante com a implementação de uma política de apoio ao acesso aberto;
- h. Retomar o programa de apoio à editoração e publicação de periódicos nacionais;
- i. Retomar o investimento no Programa de Apoio a Eventos - Paep;
- j. Revisitar o modelo de distribuição de bolsas, cujos critérios devem ser discutidos com a comunidade.

Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) deverão ser constituídos por atividades acadêmicas de formação de mestres e doutores em diferentes áreas de conhecimento. Os PPGSS ofertados pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) têm por objetivos:

- a) formar mestres e doutores;
- b) propor, de forma competente, a resolução de problemas técnico-científicos em sua área de conhecimento;
- c) contribuir para o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos inovadores;
- d) desenvolver processos educacionais inovadores que promovam o desenvolvimento humano qualificado e a cidadania;
- e) fundamentar as condutas científicas e pedagógicas em padrões éticos, social e ambientalmente responsáveis;
- f) contribuir para o processo de internacionalização.

As diretrizes da Pós-graduação da Universidade Federal de Lavras seguem a RESOLUÇÃO Nº 077, DE 2 DE ABRIL DE 2024 (https://prpg.ufla.br/images/2024/Resolucao_Normativa_0246962_SEI_0246148_Resolucao_Normativa_077.pdf), que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras e dá outras providências.

2. CONTEXTO INSTITUCIONAL

2.1. Contexto histórico da Universidade

Os primeiros Programas de Pós-Graduação completaram 49 anos de existência (Fitotecnia, Administração, Ciências dos Alimentos e Zootecnia), o que demonstra a consolidação da Pós-Graduação na Universidade Federal de Lavras (UFLA).

A criação, consolidação e expansão da Pós-Graduação na UFLA ocorreram em três fases que marcaram a história da ESAL-UFLA. A primeira fase compreende o período entre 1975 e 1994, ano da transformação da ESAL em Universidade Federal de Lavras; A segunda fase, que abrange as ações institucionais realizadas entre 1995 e 2015; e, a terceira fase, que condiz com as ações realizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) a partir do ano de 2016. Na primeira fase, foram criados, além dos cursos de mestrado em Fitotecnia e Administração Rural, os Programas de Pós-Graduação em Ciência do Solo, Ciência de Alimentos, Zootecnia, Fisiologia Vegetal, Genética e Melhoramento de plantas, Fitopatologia, Engenharia Agrícola e Engenharia Florestal.

Na segunda fase, criaram-se os Programas de Pós-Graduação em Entomologia, Agroquímica, Biotecnologia Vegetal, Botânica Aplicada, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia da Madeira, Ciências Veterinárias, Ecologia Aplicada, Engenharia de Biomateriais, Engenharia de Sistemas, Estatística e Experimentação Agropecuária, Física (Associação Ampla entre as Universidades Federais de Alfenas, Lavras e São João del Rei), Microbiologia Agrícola, Multicêntrico em Química; Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e Recursos Hídricos em Sistemas Agrícolas.

A terceira fase é marcada por mudanças que visam à melhoria da qualidade da formação discente, ações estratégicas de monitoramento das fragilidades que possam comprometer a qualidade dos Programas de Pós-Graduação, a evolução da internacionalização, o aumento do impacto das publicações e a expansão da Pós-Graduação em outras áreas do conhecimento. Nesse período, foi implementado o sistema de gestão do Programa de Pós-Graduação, através de planilhas que identificam riscos e entraves e possibilitaram o acompanhamento da PRPG nas ações de cada Programa; a criação de programas que apoiam a publicação científica e aprimoramento do edital de apoio à tradução da produção científica qualificada; evolução das ações internacionais, com a ampliação de discentes estrangeiros e a mobilidade discente e docente para o exterior.

Atualmente, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação dá suporte a nove Programas de Pós-Graduação Lato sensu e 43 Programas Acadêmicos e Profissionais Stricto sensu. Desses Programas, 35 são acadêmicos, sendo 27 com os cursos de Mestrado e Doutorado e oito Programas Profissionais. Atualmente, nove Programas Acadêmicos possuem o nível de excelência internacional, com notas 6 e 7. No ano de 2021, os Programas de Pós-Graduação contaram com 2.743 discentes, em 2022 com 2.675, em 2023 com 2.635 discentes e 2.681 em 2024.

O número de bolsas recebidas pela Instituição é de 1.267, sendo 570 bolsas de mestrado e 697 de doutorado, ou seja, aproximadamente 67,88% dos discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação

da UFLA recebem bolsas da CAPES, CNPq e FAPEMIG. É importante salientar que os discentes de Pós-Graduação ainda recebem bolsas por outras agências de fomento, bolsas de empresas, cotas de professores e outras que não são contabilizadas na relação de bolsas da PRPG, o que aumenta esse percentual.

2.2. Contexto geográfico da universidade

A Universidade Federal de Lavras (UFLA) tem seu *campus* universitário localizado na cidade de Lavras, no sul de Minas Gerais. Localiza-se a uma latitude 21°14' sul e a uma longitude 44°00' oeste, estando a uma altitude de 919 metros e possuindo uma área de 564,5 km². O município de Lavras situa-se no entroncamento dos três principais grandes centros do país, por rodovias asfaltadas, duplicadas e de boa qualidade, estando a 230 km de Belo Horizonte, 370 km de São Paulo e 420 km do Rio de Janeiro.

Lavras constitui-se como um polo regional comercial, hospitalar e educacional. A UFLA, desde o início de sua história, vem sendo um fator de desenvolvimento para o município de Lavras e região. No início do século XX, mais precisamente no ano de 1908, missionários americanos presbiterianos fundaram em Lavras, no âmbito de uma instituição educacional, a Escola Agrícola de Lavras (EAL), tendo como modelo o “College” norte- americano. A partir da EAL foi construída, ao longo de 100 anos, uma sólida instituição educacional, a princípio da área agrônômica, a ponto de ser agregada ao sistema federal de ensino superior em 1963, já como Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL) e, posteriormente, elevada à condição de universidade (UFLA), em 1994.

2.3. Comitê de ética em pesquisa

A Universidade Federal de Lavras conta com três comissões permanentes para resguardar a ética na pesquisa. São elas:

- a. Comissão de Ética no Uso Animais (CEUA): é um órgão colegiado, interdisciplinar e independente, com caráter público, consultivo, deliberativo e educativo. A Comissão está vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Lavras, constituída nos termos de designação do Reitor em Portaria própria;
- b. Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COEP): é um órgão colegiado interdisciplinar e independente de caráter público, consultivo, deliberativo e educativo;
- c. Comissão Interna de Biossegurança (CIBio): componente essencial para o monitoramento e vigilância dos trabalhos de engenharia genética, manipulação, produção e transporte de OGMs e para fazer cumprir a regulamentação de Biossegurança. -

Estas comissões destinam-se a fazer a revisão ética de toda e qualquer proposta de atividade de ensino, pesquisa e extensão que envolva o uso de animais, de seres humanos e OGMs , promovendo as diretrizes normativas nacionais e internacionais para pesquisa, ensino e extensão envolvendo tais grupos.

Docentes do PPGPMAC, que atuam na linha de pesquisa em Bioatividade de Plantas Mediciniais, que fazem uso de pesquisa com animais ou humanos, seguem as normas e aprovação da Comissão de Ética de Uso em Animais (CEUA) da Pró-reitoria de Pesquisa/UFLA. Dentre os modelos biológicos disponíveis, as pesquisas têm priorizado o uso do “Zebrafish” (*Danio rerio*).

3. CONTEXTO DO PROGRAMA

3.1. Histórico do programa e dos cursos (MS e DS)

Quanto ao contexto histórico de abertura do Programa de Pós-graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC), a UFLA em parceria com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE) ministrou por 12 anos, em nível de Pós- graduação *Lato sensu*, o curso em Plantas medicinais: manejo, uso e processamento, com mais de 1.160 discentes egressos. Constantemente, o Setor de Plantas Mediciniais, pertencente a Escola Superior de Agricultura (ESAL), e ao Departamento de Agricultura (DAG) era consultado por discentes egressos e profissionais que questionavam sobre um curso *Strictu sensu* específico em Plantas Mediciniais. Devido à intensa procura de profissionais interessados em uma pós-graduação *Strictu sensu* específica nessa área e pela experiência de 12 anos no curso de pós- graduação *Lato sensu* em Plantas Mediciniais: manejo e uso e processamento, os professores do Setor de Plantas Mediciniais do DAG/UFLA decidiram propor a criação do Programa de Pós-graduação acadêmico, cursos de mestrado e doutorado, em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares (PMAC). Por ser uma área estratégica para o progresso científico e tecnológico do Brasil e mediante os incentivos governamentais a demanda por recursos humanos altamente qualificados em Plantas Mediciniais se intensificou, mediante a carência de cursos com formação nessa área. O PPGPMAC iniciou suas atividades em 2013, com os cursos de mestrado e doutorado, com um corpo docente composto por 11 docentes, enxuto, mas comprometido com as diretrizes do escopo da proposta inicial. O corpo docente do Programa é qualificado, sendo a maioria bolsista de produtividade do CNPq. Atualmente conta com 12 docentes permanentes e três colaboradores.

O PPGPMAC da UFLA é pioneiro no Brasil e no mundo em sua área de abrangência, o que o torna especialmente relevante, já que a utilização e o mercado de plantas medicinais estão em plena ascensão. O crescente interesse pelo uso de Plantas Mediciniais está relacionado a vários fatores, entre eles o alto custo dos medicamentos industrializados, a falta de acesso da população à assistência

médica e farmacêutica e a tendência cada vez maior dos consumidores por produtos naturais seja para fins alimentícios, fitocosméticos ou agroindustriais. Os procedimentos adotados para cultivo, manejo, produção, distribuição e uso de plantas medicinais e fitoterápicos, implicam em capacitação técnico-científica dos profissionais envolvidos em toda a cadeia produtiva. O PPGPMAC está direcionado à profissionais de diversas áreas de formação, preenchendo uma lacuna existente na formação em nível de Pós-graduação de Engenheiros Agrônomos, Florestais e Ambientais, Biólogos, Farmacêuticos, Nutricionistas, Químicos e Biotecnólogos que queiram se especializar em Plantas Medicinais. Portanto, é caracterizado pela multidisciplinaridade.

As atividades de formação do programa são pautadas na excelência do Ensino da UFLA. A grade curricular está fundamentada para atender as características do Programa, proporcionando uma sólida formação teórica e prática dos fundamentos que as áreas de concentração (Cultivo e Manejo Sustentável e Bioatividade) exigem. O PPGPMAC até o ano de 2020 computou 28 dissertações e 22 teses defendidas.

O PPGPMAC conta hoje com o apoio de diversos projetos individuais, de membros do corpo docente, ou institucionais financiados por agências nacionais de fomento, obtidos com projetos submetidos às chamadas do CNPq/Edital Universal, FAPEMIG/Universal, FAPEMIG/Programa Pesquisador Mineiro, Produtividade em Pesquisa/CNPq, dentre outros. Esses recursos tem possibilitado a melhoria na infra-estrutura do Programa, tanto para a aquisição de equipamentos de grande e pequeno porte e, principalmente, para o custeio das despesas de material de consumo dos laboratórios.

3.2. Contextualização (diretrizes da formação discente e cenário nacional/internacional)

O Programa de Pós-graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, na área Agrária, é inédito no Brasil.

Acompanhando as tendências mundiais quanto às práticas fitomedicinais, o governo brasileiro, regulamentou a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF) por meio do Decreto Presidencial nº 5813, de junho de 2006. Essa política tem por objetivo garantir o acesso seguro e o uso correto de plantas medicinais e fitoterápicos pela população, à utilização sustentável da biodiversidade brasileira e o desenvolvimento da indústria nacional. Em consonância com a PNPMF, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 971 de maio de 2006 aprovou a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS em que regulamenta a inserção do uso de plantas medicinais e fitoterápicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

As ações decorrentes da PNPMF são imprescindíveis para a melhoria do acesso da população às plantas medicinais e fitoterápicos, à inclusão social e regional, ao desenvolvimento industrial e

tecnológico, à promoção da segurança alimentar e nutricional, além do uso sustentável da biodiversidade brasileira e da valorização e preservação do conhecimento tradicional das comunidades e do povo brasileiro.

No contexto estadual, a Secretaria de Estado de Saúde de MG lançou em 2010, o programa “Componente Verde da rede Farmácias de Minas”. O Componente Verde tem grande importância estratégica para ampliação das opções terapêuticas aos usuários do SUS em MG. Atualmente diversas espécies medicinais são oferecidas, pela Rede Farmácia Viva, tais como: calêndula (flores como anti-inflamatório tópico); erva-baleeira (folhas como anti-inflamatório tópico); alcachofra (folhas usadas para diminuir o colesterol); alecrim-pimenta (folhas usadas como antimicrobiano); espineira-santa (folhas para tratamento de úlceras estomacais); melissa (folhas como ansiolítico); hortelã-rasteira (folhas como antiparasitário); hortelã-pimenta (folhas como expectorante); guaco (uso das folhas como bronco dilatador); alfavaca (folhas como antimicrobiano); maracujás doce e azedo (folhas como ansiolítico); tanchagem (folhas como anti-inflamatório); barbatimão (cascas como cicatrizante) e alho (bulbos contra a hipertensão e colesterol alto). Além de ampliar as opções terapêuticas da população, a utilização da fitoterapia no SUS tem “importância estratégica no incentivo à implantação de novos programas, na promoção do uso racional e sustentável da biodiversidade mineira e no desenvolvimento da cadeia produtiva de plantas medicinais com geração de emprego e renda aos agricultores familiares de Minas Gerais”. O Componente Verde é um incentivo à implantação de novos programas, promoção do uso racional e sustentável da biodiversidade mineira e desenvolvimento da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos com geração de emprego e renda. Para a consolidação do Componente Verde, além de outros fatores há que se considerar os aspectos de cultivo e adaptação das espécies às condições edafoclimáticas da região. Nesse contexto, a criação de um Programa de Pós-graduação se comunica com os interesses das políticas públicas de saúde Nacional e do Estado de MG. Os profissionais formados poderão atuar tanto nas ações propostas pelo Componente Verde, como em qualquer região do país, em atendimento às diretrizes do PNPMF.

Dentre as diversas diretrizes da PNPMF destacam-se o incentivo a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção agrícola de Plantas Medicinais, já que a produção de fitoterápicos é dependente desse processo, bem como o incentivo a formação e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisas, tecnologias e inovação em Plantas Medicinais.

Como parte fundamental e imediata para o processo de implantação da PNPMF há a necessidade urgente do desenvolvimento de tecnologias agrícolas para produção de matéria-prima para o desenvolvimento e fabricação de medicamentos nacionais a partir das espécies já utilizadas pela população. Muitos municípios do Brasil instituíram Programas de Fitoterapia em suas Secretarias de Saúde, porém encontram uma dificuldade muito grande para manter a linha de produção de fitoterápicos, em virtude da escassez e desqualificação das matéria-primas vegetais e carência de

recursos humanos especializados.

Assim, diante do crescimento do mercado e dos incentivos governamentais o Programa de Pós-graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC), a nível de mestrado e doutorado, foi criado para atender profissionais de diversas áreas de formação, preenchendo uma lacuna que existe na formação em nível *Stricto sensu* de Engenheiros Agrônomos, Florestais e Ambientais, Biólogos, Farmacêuticos, Nutricionistas, Químicos e Biotecnólogos que queiram atuar na área de Plantas Medicinais. O PPGPMAC caracteriza-se pela multidisciplinaridade, pois incorpora profissionais de diferentes áreas (Agronomia, Biologia, Química, Nutrição, Farmácia e áreas afins).

A formação do profissional em Plantas Medicinais será construída com base em um conhecimento sólido, amplo e aprofundado promovido pelo elenco das disciplinas que contemplarão o perfil multidisciplinar das plantas medicinais. Esse conhecimento irá reger a capacidade de realização de projetos de pesquisa que contemplem a solução de problemas enfrentados pelas diferentes áreas que envolvem as plantas medicinais, otimizando processos de produção vegetal, os métodos analíticos de controle de qualidade, a bioprospecção de produtos naturais, a conservação de recursos naturais e o conhecimento da flora brasileira no âmbito de suas características morfológicas, ambientais, fitoquímicas e biológicas. As informações oriundas dos trabalhos de pesquisas oriundos das dissertações e teses e os recursos humanos formados irão contribuir significativamente com a sociedade, pois promoverão e integrarão as diretrizes da PNPMF.

3.3. Objetivos

A dinâmica atual do mercado de trabalho na área de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, caracterizado pela crescente demanda da sociedade por profissionais especializados em plantas medicinais e, ainda, pela inovação desse Programa na região Sul de Minas Gerais e Brasil, fundamentam os objetivos do programa. O Programa de Pós- Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) tem como objetivo geral a formação e qualificação de recursos humanos, buscando estabelecer a formação de profissionais com ampla base teórica e capacidade de aplicação do conhecimento em plantas medicinais, aromáticas e condimentares. O Programa é pautado em um perfil interdisciplinar e multidisciplinar, cujas múltiplas conexões com outros campos do conhecimento atuam em atividades de cunhos acadêmico e prático. As atividades dentro da competência dos profissionais formados tramitam entre docência, pesquisa, extensão, atividades liberais, comerciais e industriais até a aplicação prática dos conhecimentos científicos em atividades ligadas à cadeia produtiva de plantas medicinais e serviços públicos de assistência social e à saúde, conforme a formação profissional básica do discente.

3.3.1. Objetivos específicos

Conforme a formação básica do discente, os objetivos específicos são:

a. Fornecer conhecimentos teórico-práticos sobre sistemas de manejo e produção vegetal de espécies medicinais, aromáticas e condimentares e avaliações químico- biológicas de extratos vegetais que gerem benefícios para o consumo humano e melhoria da saúde; Realizar pesquisas, desenvolvimento tecnológico e inovação com base na biodiversidade brasileira, abrangendo espécies vegetais e exóticas adaptadas, priorizando as necessidades fitossanitárias e epidemiológicas da população;

b. Realizar pesquisas químico-biológicas com plantas medicinais de interesse farmacológico e fitossanitário, em modelos *in vitro* e *in vivo*;

c. Realizar pesquisa básica e aplicada visando o desenvolvimento tecnológico e a inovação de produtos naturais com aplicações herbicidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos, isolamento e caracterização de fungos endofíticos de interesse biotecnológico e de interesse para o consumo humano e melhoria da saúde;

d. Subsidiar as políticas públicas de saúde (PNPMF), bem como também de Instituições de Ensino Superior ou básico em ações que envolvam a área de Plantas Medicinais, realizando a transferência de tecnologias e a adequação das atividades humanas às questões pertinentes às Plantas Medicinais.

e. Promover a formação técnico-científica e capacitação na cadeia produtiva e comercial de plantas medicinais;

f. Preparar profissionais para atuarem em serviços sociais e de atenção à saúde em âmbitos privado ou do SUS em plantas medicinais e fitoterápicos;

g. Preparar profissionais para atuarem em atividades liberais, conforme sua formação básica, no âmbito das plantas medicinais e fitoterápicos;

h. Preparar o discente para enfrentar na prática os problemas envolvidos na produção e manejo de espécies medicinais, no monitoramento de recursos naturais e da biodiversidade e, no gerenciamento de atividades na cadeia produtiva;

i. Incentivar a incorporação racional de novas tecnologias no processo de produção e processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares;

j. Promover a adoção de boas práticas de cultivo e processamento de plantas medicinais, aromáticas e condimentares;

k. Preparar o discente para atuar em órgãos governamentais ou instituições privadas, na implementação e/ou otimização de processos envolvidos com a produção vegetal de plantas medicinais, apontando soluções para os problemas de produção vegetal, tais como definição de

variedades de espécies, métodos de propagação, respostas a adubações, condições de luminosidade, controle de pragas e doenças com produtos naturais;

l. Despertar nos discentes, atividades voltadas ao empreendedorismo, buscando diversificar e aquecer o mercado de plantas medicinais e seus derivados;

m. Incrementar a produção científica e geração de conhecimento básico e aplicado em âmbito regional, nacional e internacional, mediante a publicação de trabalhos científicos e tecnológicos em revistas científicas de alto impacto;

n. Tornar-se referência em pesquisa e geração de tecnologias na área de Plantas Medicinais;

o. Possibilitar integração dos grupos de pesquisa da UFLA e ampliar a cooperação com outras instituições nacionais e internacionais de ensino/pesquisa, a fim de promover o intercâmbio de informações e resolução de problemas enfrentados nos aspectos multidisciplinares das plantas medicinais.

3.4. Missão, visão e valores

A missão do PPGPMAC é oferecer aos discentes conhecimentos teórico-práticos em plantas medicinais, aromáticas e condimentares que possam contribuir na geração de oportunidades nos campos da pesquisa, ensino, extensão, inovação, serviços e negócios a fim de contribuir com o crescimento tecnológico, econômico e social brasileiro. Promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, formando cidadãos e profissionais qualificados, produzindo conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade e disseminando a cultura acadêmica, o conhecimento científico e tecnológico na sociedade.

3.5. Áreas de concentração e linhas de pesquisa

3.5.1. Projetos

O Programa de Pós-Graduação / Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares atua com uma (1) área de concentração e duas linhas de pesquisa, com equilíbrio na distribuição dos projetos e da produção científica entre as linhas. A seguir, descreve-se as linhas do Programa:

Área de Concentração: PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

Linha de pesquisa 1 - CULTIVO E MANEJO SUSTENTÁVEL DE PLANTAS MEDICINAIS

Atualmente encontram-se em andamento dentro desta linha de pesquisa cinco (5) projetos, distribuídos entre os docentes permanentes. Estes projetos têm como foco a aquisição de conhecimentos sobre áreas de ocorrência, caracterização botânica anatômico -morfológica, fisiologia de sementes, propagação *in vivo* e *in vitro*, controle *in vitro* da morfogênese, variabilidade química e genética de espécies medicinais, produção de metabólitos secundários *in vitro*, técnicas de cultivo e manejo agrícola, determinação do ponto de colheita, métodos de secagem e beneficiamento. As pesquisas de caráter aplicado objetivam definir os sistemas de manejo e beneficiamento, no que diz respeito à preservação e manejo de plantas nativas, germinação e armazenamento de sementes, domesticação, estabilidade química e genética, adubação orgânica, manipulação dos espectros de luz, épocas de colheita, métodos e condições de secagem, estabilidade química no armazenamento pós-colheita, desenvolvimento de protocolos de micropropagação, conservação *in vitro*, exploração de metabólitos secundários oriundos de técnicas de cultivo *in vitro*.

Linha de pesquisa 2 - BIOATIVIDADE DE PLANTAS MEDICINAIS

Encontram em andamento sete (7) projetos com atividades biológicas de plantas medicinais, focados na avaliação químico-biológica de plantas medicinais de interesse farmacológico e fitossanitário, em modelos *in vitro* e *in vivo* em animais. As pesquisas básicas compreendem estudos químico-biológicos de óleos essenciais, extratos vegetais, frações e substâncias isoladas para o controle fitossanitário de fitopatógenos, pragas agrícolas e herbicidas; estudos fitoquímicos biomonitorados de espécies nativas e exóticas em modelos de atividades antioxidante, anticancerígena, anti-inflamatória, anti-hipertensiva, antimicrobiana, antidiabética, tratamento de vitiligo; caracterização de fungos endofíticos que produzam enzimas de interesse biotecnológico; isolamento de marcadores químicos e desenvolvimento e validação de métodos analíticos para quantificação de marcadores químicos em plantas medicinais. As pesquisas de caráter aplicado visam à obtenção de novos produtos naturais com potencial uso comercial no controle de fitopatógenos, insetos e plantas daninhas. Além disso, busca-se a validação químico-biológica pré-clínica de espécies vegetais.

3.5.2. Grupos de pesquisa

O grupo de pesquisa em Plantas medicinais, aromáticas e condimentares, possui como membros, todos os docentes e discentes que atuam nas linhas de pesquisas do PPGPMAC, além de discentes de graduação, técnicos administrativos e parceiros de outras instituições. No momento, este grupo está sendo atualizado e cadastrado na Pró-reitoria de pesquisa e inovação da UFLA e consequentemente no CNPq.

3.6 Processo seletivo

3.6.1 Forma e frequência do processo de seleção

O processo seletivo do PPGPMAC pode ocorrer anual ou semestralmente em função das demandas do programa. A seleção dos discentes ocorre por meio de análise do *Curriculum vitae*, pré-projeto de dissertação ou tese e arguição técnica. O processo ocorre de forma remota.

3.6.2 Oferta de vagas

A oferta de vagas do curso é realizada de acordo com a disponibilidade de orientadores, da oferta de bolsas e das demandas do programa, definidas pelo colegiado do curso.

3.7 Perfil profissional do egresso e áreas de atuação

O mercado de trabalho para o profissional egresso do PPGPMAC é amplo e há muito a ser explorado. A atuação dos profissionais egressos é pautada em uma formação multidisciplinar que permitirá exercer atividades em diferentes setores da cadeia produtiva de plantas medicinais, podendo aperfeiçoar processos de produção e descobrir novas aplicações para as plantas medicinais. O desenvolvimento de novas tecnologias agrícolas de produção para maximização dos teores de princípios ativos e a descoberta de novos compostos bioativos.

Os profissionais poderão atuar em diversas instituições estaduais e federais de ensino e pesquisa, em instituições privadas de ensino, fundações públicas de pesquisa, como a FUNED, a FIOCRUZ e o INSTITUTO EVANDRO CHAGAS, em serviços públicos de saúde, como o Componente Verde em Minas Gerais, integrando equipes de profissionais e pesquisadores que já vem trabalhando com potenciais atividades de plantas nativas e introduzidas. No setor privado em diversas empresas nacionais como Centro Flora, Natura, Herbarium, Boticário, Marjan, dentre outras, atuando em atividades de produção agrícola, controle de qualidade, avaliações químico-biológicas, dentre outras de suas competências. Poderão ainda atuar como empreendedores no cultivo e comercialização de produtos à base de Plantas Medicinais gerando renda, emprego e ocupação. Atividade essa que aquecerá o mercado interno e o aumento da participação brasileira no mercado mundial. Inclui-se ainda a absorção desse profissional aos programas de saúde pública nas diversas regiões do Brasil em atendimento às necessidades de pessoal capacitado para a consolidação da PNPMF.

3.8 Habilidades e competências do egresso

Conforme a formação acadêmica do discente egresso e devido ao caráter multidisciplinar do

Programa, os egressos poderão atuar em diversas áreas do conhecimento em Plantas Medicinais. Os profissionais egressos do PPGPMAC deverão possuir habilidades e competências para atuarem na pesquisa agrônoma de plantas medicinais e/ou químico-biológica com produtos naturais com desenvoltura e capacidade para elaboração de projetos, captação de recursos financeiros e orientação nos níveis de iniciação científica, mestrado e doutorado. O egresso do PPGPMAC está habilitado para o ensino, pois são treinados ao longo do curso por meio de seminários, participação em grupos de estudos (NEMAC e NEPRON), organização de eventos, Estágio docência, etc., bem como para o mercado de trabalho. Abarcam também habilidades e competências para enfrentarem na prática os problemas envolvidos na produção e manejo agrícola de espécies medicinais; no monitoramento de recursos naturais e da biodiversidade e, em atividades na cadeia produtiva das plantas medicinais do cultivo aos produtos finais, seja como prestadores de serviços ou empreendedores. Nutricionistas, veterinários, farmacêuticos poderão agregar melhorias na prestação de serviços sociais e de atenção à saúde. Ainda deverão comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica; atuar em equipes multidisciplinares; compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissional; f) Avaliar o impacto das atividades no contexto social e ambiental; g) Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

3.9 Internacionalização (procedimentos, ações, projetos, resultados esperados)

O PPGPMAC tem se engajado no propósito de aumentar a visibilidade internacional. Para isso, tem incentivado os docentes em procedimentos e ações que atinjam critérios associados à inserção internacional, tais como:

a. aumento das publicações em periódicos estrangeiros e que possuam elevado fator de impacto (JCR e Qualis Capes). Este procedimento está sendo por meio do incentivo à participação aos editais da PRPG/UFLA ligados ao apoio à produção científica (Programa de Apoio à Publicação Científica - PAPC e Programa de Apoio à Publicação Científica em Periódicos de Elevado Impacto - PAPEI).

b. disponibilização de vagas ofertadas para discentes estrangeiros. Devido à quantidade reduzida de bolsas que o PPGPMAC recebe, este procedimento é limitado pela disponibilidade destas. Entretanto, o PPGPMAC vem participando do Programa da PRPG/UFLA conveniado com o grupo Coimbra (PAEC OEA-GCUB).

c. estímulo à redação das dissertações e teses em língua estrangeira. Visando atender a resolução PRPG nº 028 de 28 de abril de 2017 (<http://prpg.ufla.br/images/resolucoes/Res-028-1.pdf>).

d. incentivo aos discentes na participação nos programas de doutorado sanduíche como o PDSE da Capes.

e. Incentivo à participação dos discentes em cursos presenciais gratuitos de Inglês,

oferecidos semestralmente pela Coordenadoria de Idiomas da Universidade Federal de Lavras (DRI/UFLA) para discentes, docentes e técnicos da instituição. Incentivo à mobilidade internacional de docentes;

f. interesse em incorporar ao Programa Pesquisadores Visitantes Estrangeiros (PVE), com o objetivo que o docente estrangeiro ministre disciplinas em inglês, colabore na coorientação de discentes, participe das bancas de qualificação e de defesas, participe das publicações científicas e auxilie na redação das dissertações e teses escritas em inglês e melhoria da qualidade linguística da publicação científica;

g. estímulo à participação de docentes e discentes em eventos científicos internacionais.

h. participação em projetos científicos com colaboradores estrangeiros.

i. estímulos à atuação dos docentes do PPGPMAC a serem revisores *ad hoc* de periódicos internacionais.

3.10 Inserção social

Dada a importância que essa iniciativa tem para a sociedade local e regional, o corpo acadêmico do PPGPMAC desenvolverá atividades extensionistas, ministrando palestras, minicursos, dia de campo, recepção de visitantes e consultoria .

3.10.1 Inserção regional

3.10.1.1 Organização e realização de Ciclo de Palestras em Plantas Medicinais e Encontro de Ciências e Tecnologia em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares”, com apresentação e publicação de livro de resumos. A programação desses eventos abrangerá palestras, mesa-redonda e minicursos.

3.10.1.2 Recepção de visitantes do meio universitário e da comunidade de Lavras e região no Horto Medicinal. Muitas pessoas procuram o programa com o intuito de buscar orientações sobre cultivo e usos de plantas medicinais.

3.10.1.3 Recepção de visitas pedagógicas de estudantes de níveis fundamental, médio e de graduação no Horto Medicinal.

3.10.1.4 Doações de mudas e partes de plantas para pessoas do meio universitário e da comunidade de Lavras e região. As mudas doadas comporão hortas privadas ou comunitárias.

3.10.1.5 Recepção de visitantes no Jardim Sensorial. O Jardim Sensorial do PPGPMAC é uma infraestrutura para a promoção da inclusão social, educação ambiental e assistência reabilitacional. O jardim proporciona às pessoas contato diferente e interativo

com a natureza, por meio de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, com o propósito de aguçar os sentidos, promovendo momentos de descontração e prazer às pessoas. O Jardim atende um público desde crianças a idosos, incluindo pessoas com deficiência (PcD). O Jardim Sensorial foi planejado para acesso de PcD.

3.10.1.6 Participação do PPGPMAC com oferta de cursos e doações de mudas de plantas medicinais em eventos de extensão da UFLA, como 'UFLA faz Extensão' e 'UFLA de Portas Abertas'.

3.10.2 Inserção nacional

3.10.2.1 Formação de recursos humanos para atuação nos campos da pesquisa, ensino, extensão, inovação, serviços e negócios a fim de contribuir com o crescimento tecnológico, econômico e social brasileiro;

3.10.2.2 Provas do Processo Seletivo podem ser aplicadas em todo território nacional, mediante contatos com um professor/pesquisador de IFES ou instituições de pesquisa;

3.10.2.3 Realização de projetos em cooperação com órgãos de pesquisas nacionais ou IFES;

3.10.2.4 Participação em eventos científicos nacionais (Simpósio Brasileiro de Óleos Essenciais; Simpósio Brasileiro de Plantas Medicinais, Congresso Brasileiro de Horticultura, Simpósio de Cultura de Tecidos, Simpósio Brasileiro de Farmacognosia, dentre outros).

3.10.2.5 Atuação dos docentes do PPGPMAC na revisão *ad hoc* de periódicos nacionais e internacionais.

3.10.3 Visibilidade nacional e internacional

O PPGPMAC conta com site próprio, onde constam informações sobre o programa, contatos, corpo docente e discente, produção científica das teses e dissertações, projetos, calendário acadêmico, grade curricular, processo seletivo, formulários, regulamentos, resoluções, notícias relativas ao programa, como defesas, cursos, dentre outros. Disponível em: <https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1833>.

Além do site próprio pretende-se implementar um espaço virtual para interação entre a universidade e a população em geral, que é o ATLAS (Portal) de Plantas, Medicinais, Aromáticas e Condimentares, para possibilitar uma Interface Dialógica entre instituições de Ensino, pesquisa e

extensão, com diferentes Segmentos da comunidade Científica e Sociedade em geral, provendo a Saúde e bem-estar.

Durante eventos promovidos pela UFLA – ‘Recepção de calouros’ e ‘UFLA de portas abertas’ serão realizadas oficinas para orientações e esclarecimentos aos novos ou futuros estudantes da UFLA sobre a abrangência, campo de trabalho e perspectivas da área de plantas medicinais.

O programa mantém página no Instagram, disponível em: <https://www.instagram.com/plantasmedicinais.ufla/?hl=pt-br> e Facebook, disponível em: <https://www.facebook.com/events/2136840726437589/>. O livro de resumos do Ciclo de Palestras em Plantas Medicinais e Encontro de Ciências e Tecnologia em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares” será anualmente publicado na página dos Núcleos de Estudos em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (NEMAC) e Produtos Naturais (NEPRON). Disponível em: <http://nemoc-nepron.site.com.br/>. O programa contém link para sua divulgação na página dos Núcleos de Estudos em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (NEMAC) e Produtos Naturais (NEPRON). Disponível em: <http://nemoc-nepron.site.com.br/>.

4. ESTRUTURA CURRICULAR

4.1. Temáticas básicas que norteiam o curso

A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/curriculo.jsf?lc=pt_BR&id=1833) objetiva promover subsídios aos profissionais para enfrentar na prática os problemas envolvidos na produção, manejo e usos diversos de espécies medicinais. A grade curricular do curso integra disciplinas que abordam desde o reconhecimento botânico das plantas, cultivo e beneficiamento, fitoquímica, controle de qualidade, aplicações de plantas medicinais e óleos essenciais, economia e mercado, produtos naturais para o controle de fitopatógenos, manejo integrado de pragas, fisiologia e metabolismo dos tecidos animais e microbiologia, dentre outras. Assim, o discente pode optar no seu treinamento para o cultivo e manejo sustentável de plantas medicinais ou bioatividade de plantas medicinais (antioxidante, anti-hipertensiva, anti-diabética, antimicrobiana, anti-inflamatória e controle de pragas e doenças agrícolas, modelo Zebrafish usado em ensaios toxicológicos).

A formação dos discentes é pautada na participação ativa em pesquisa, ensino e extensão na área de plantas medicinais. Sendo, que a metodologia de ensino/aprendizagem enfatiza a transferência de conceitos e técnicas aplicáveis através de aulas expositivas, estudos dirigidos, atividades vivenciais, relatos de experiências, seminários e grupos de estudos através dos núcleos de Estudos em Plantas

Medicinais (NEMAC) e Produtos Naturais (NEPRON). A nossa estrutura curricular está bem fundamentada para atender as características do Programa, proporcionando uma sólida formação teórica e prática dos fundamentos que as áreas de concentração (Cultivo e Manejo Sustentável e Bioatividade) exigem. Está pautada na formação e capacitação de recursos humanos especializados capazes de atuarem na pesquisa, no monitoramento de recursos naturais e da biodiversidade, no gerenciamento de atividades na cadeia produtiva, na difusão de conhecimentos e novas tecnologias que envolvam a domesticação, conservação, produção vegetal compatível com os requisitos técnicos de qualidade de plantas medicinais e avaliações químico-biológicas.

Todas as disciplinas são revisadas periodicamente e apresentam bibliografia adequada e atualizada. O Programa mantém uma articulação harmônica entre as atividades de ensino e de pesquisa. As linhas de pesquisa são coerentes com os objetivos do Programa. Os professores orientadores são todos doutores com experiência em pesquisa e orientação, sendo parte constituída de pesquisadores bolsistas do CNPq. O PPGPMAC tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão do Mestrado e duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão do Doutorado. Para integralização dos créditos exigidos, o discente deverá cursar os componentes curriculares obrigatórios que são divididos em disciplinas e atividades obrigatórias. Para a conclusão do Mestrado e Doutorado, o discente deverá integralizar um mínimo de 40 (quarenta) e 55 (cinquenta e cinco) créditos, respectivamente, em componentes curriculares (disciplinas e atividades)

Avaliando as disciplinas ofertadas pelo PPGPMAC observa-se sua estreita relação com as linhas de pesquisas do Programa e com o perfil do egresso. O Estágio Docência tem caráter obrigatório para os doutorandos que são bolsistas CAPES, e caráter eletivo para os demais discentes do Programa de Pós-Graduação. Os candidatos ao Doutorado poderão ter seus créditos de Mestrado aproveitados até o limite de 70% dos créditos. Ressalta-se que a escolha das disciplinas por parte do comitê de orientação tem como objetivo central proporcionar ao discente totais condições de alinhar a qualidade de sua formação com o tema de investigação, impactando diretamente na qualidade de suas produções científicas e competência profissional.

4.2. Importância e diretrizes da matriz curricular

O PPGPMAC oferece os princípios, fundamentos e procedimentos para direcionar e orientar o aluno no conhecimento e prática sobre as plantas medicinais. Assim, o PPGPMAC busca promover a equidade de aprendizagem, garantindo que os conteúdos básicos sejam ensinados para todos os alunos, com componentes curriculares obrigatórios. As disciplinas de área de concentração são estruturadas com diferentes abordagens teóricas e metodológicas pautadas em um conjunto harmônico de disciplinas que interligam as atividades didáticas com as atividades de pesquisa. São disciplinas de domínio

especializado e conexo, nos campos científico e tecnológico, desenvolvidas em profundidade compatível com os objetivos do PPGPMAC. Essas disciplinas fazem parte do plano de estudo do discente, geralmente por sugestão do comitê de orientação, conforme o campo específico de conhecimento que irá constituir o objetivo principal dos estudos e das atividades de pesquisa do aluno. Exemplos de disciplinas da área de concentração citam-se: Economia e Mercado de Plantas Medicinais; Agricultura Orgânica; Adubação Verde Aplicada às Plantas Medicinais; Organografia e Anatomia de Plantas Fanerógamas; Cultura de Tecidos Vegetais com ênfase em Plantas Medicinais, Farmacologia Geral, Produtos Naturais para o Controle de Fitopatógenos, O Modelo Zebrafish usado em ensaios toxicológicos, dentre outras. Duas disciplinas atuam de forma transversal em todas as outras mencionadas. Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica e Metodologia de Pesquisa. A disciplina Metodologia de Pesquisa fornece o arcabouço estrutural para a elaboração dos projetos de pesquisa, dissertações e teses, bem como artigos científicos. Já a disciplina Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica propicia a busca do estado da arte que subsidia a elaboração destes documentos científicos.

Em conformidade com as normativas vigentes acerca do ensino híbrido, os componentes curriculares poderão ser ofertados de forma presencial ou híbrida, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela instituição.

4.2.1. Núcleos/grupos de disciplinas

Os componentes curriculares do PPGPMAC são divididos em disciplinas obrigatórias, da área de concentração e de domínio conexo e atividades obrigatórias (Anexo I)

4.3. Integralização curricular

Para a integralização curricular, os discentes de Mestrado deverão cursar 40 créditos sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias e 12 (doze) créditos em disciplinas de área de concentração totalizando 24 créditos e 26 créditos em atividades obrigatórias tais como inglês, metodologia de pesquisa, pesquisa bibliográfica e comunicação científica, entre outras, conforme relacionado no anexo I.

Os discentes de Doutorado, deverão cursar 55 créditos, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias, 20 (vinte) créditos em disciplinas da área de concentração, totalizando 32 créditos e 23 créditos em atividades obrigatórias.

4.4. Metodologias e estratégias avaliativas

As estratégias avaliativas representam os instrumentos para a efetiva consolidação da proposta curricular explicitada no perfil e competências a serem desenvolvidas pelos discentes, tanto na dimensão operacional quanto na dimensão pedagógica.

O processo de ensino-aprendizagem é realizado por meio de avaliações periódicas, juntamente com a realização de exames dependendo de cada disciplina e na execução de aulas práticas e participação em debates com os discentes. Nas disciplinas de Seminários I a III (Mestrado) e Seminários I a IV (Doutorado), os discentes têm a oportunidade de assistir e/ou apresentar temas afins em Plantas Medicinais colocando em prática e debatendo seus conhecimentos. Portanto, a avaliação não é vista apenas como provas com questões abertas e fechadas, e sim como um momento de análise, reflexões e discussões das aprendizagens adquiridas.

Assim, junto com as orientações pedagógicas dos docentes, as iniciativas dos alunos, o diálogo, os diferentes estágios de desenvolvimento cognitivo e a autonomia são considerados para que aconteçam não somente o saber fazer, mas, acima de tudo, o desenvolvimento de um senso crítico do porquê está fazendo.

Além disso, o PPGPMAC estimula o trabalho cooperativo por meio da realização dos Ciclos de Palestras em Plantas Medicinais e do Encontro de Ciências e Tecnologia em Plantas Medicinais, participação dos Núcleos de Estudos (NEMAC e NEPRON), realização de atividades de extensão por meio de Minicursos, Visitas Técnicas, participação em eventos durante o ano.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CURSO

5.1. Apoio ao discente e atividades de tutoria

O corpo do PPGPMAC oferece oportunidade aos discentes, independente da obrigatoriedade dos bolsistas CAPES, de realizarem Estágio Docência. Essa atividade permite ao discente a participação em atividades de ensino na graduação sob supervisão direta do docente responsável e, também, no acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

Os doutorandos do PPGPMAC acompanham estudantes de iniciação científica por meio de tutoramento de suas atividades de pesquisas.

Nas atividades dos Núcleos de Estudo os discentes executam atividades de tutoria junto aos discentes de graduação.

5.2. Tecnologias de informação e comunicação (tics) no processo de ensino e aprendizagem

O papel do PPGPMAC é ser um facilitador, mediador da construção do conhecimento. Assim, as técnicas de informação e comunicação passam a ser uma aliada na aprendizagem. Os nossos seminários têm

seu aprendizado em grupo, fazendo com que os discentes sejam proativos e investigativos notando-se claras transformações no desenvolvimento cognitivo e motivacional dos discentes. Frente à competitividade do mercado de trabalho, é cobrado dos docentes cada vez mais inovar e recriar, a fim de proporcionar aos discentes meios favoráveis e dinâmicos que os induzam ao interesse de aprender e praticar. O uso de computadores com acesso à internet, multimídia, banco de dados e outros recursos oferecidos pelo computador estão sendo utilizados no aprendizado.

5.3. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino e aprendizagem

Além de seguir as diretrizes da RESOLUÇÃO CEPE Nº 077 de 2 de abril de 2024 que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal de Lavras, o PPGPMAC dispõe de procedimentos próprios de avaliação do processo ensino aprendizagem.

A avaliação no PPGPMAC, como parte do processo ensino-aprendizagem, tem o objetivo de subsidiar continuamente o planejamento e a prática de ensino, mediante diagnóstico e tomada de decisões ao longo do período letivo, visando à aprendizagem. O processo de avaliação de ensino-aprendizagem no PPGPMAC abrange o conceito das avaliações diagnóstica, formativa e somativa.

Na avaliação diagnóstica considera o conhecimento prévio e o construído durante o processo de ensino-aprendizagem, abrangendo descrição, apreciação qualitativa acerca dos resultados apresentados pelos discentes, em diferentes etapas do processo educativo e indica avanços e entraves para intervir e agir, definindo ações e objetivos.

A avaliação formativa ocorre durante todo o processo de ensino-aprendizagem, sendo contínua, interativa, participativa e centrada no processo por meio do qual o discente constroi seus conhecimentos.

A avaliação somativa possibilita a avaliação dos objetivos pretendidos; apresenta os resultados de aprendizagem em diferentes períodos e seus dados subsidiam o re-planejamento do ensino para próxima etapa.

Para a avaliação do processo ensino-aprendizagem são utilizados vários critérios, conforme a disciplina e o método pedagógico do docente. Dentre os procedimentos avaliativos no PPGPMAC utilizam-se: seminários; trabalhos individuais e/ou em grupos; testes escritos e/ou orais; demonstrações de técnicas em laboratório; redação e apresentação de artigos científicos; relatórios de aulas práticas; autoavaliações; participações em projetos; participações em atividades de extensão; visitas técnicas; participação em atividades de mobilidade nacional e internacional.

No início do curso o estudante junto com seu comitê de orientação elabora o Plano de Trabalho

do discente , a fim de nortear suas atividades. A elaboração desse Plano de Trabalho considera a singularidade e a especificidade da linha de pesquisa a ser adotada, de maneira que as necessidades sejam atendidas e, o discente possa avançar em seu processo de aprendizagem.

5.4. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso

É importante lembrar de que a qualidade e satisfação não se trata de uma relação unilateral. Entretanto, por parte do corpo docente, o processo de avaliação do curso será realizado por meio de questionário aplicado aos discentes.

Este questionário será formulado pautando em parâmetros de satisfação e qualidade do curso, como por exemplo:

- a. Satisfação e qualidade da infraestrutura dos laboratórios, salas de aula, biblioteca, equipamentos, etc;
- b. Satisfação e qualidade de serviços (Secretaria, acadêmicos, técnicos administrativos, serviços estudantis);
- c. Grau de satisfação dos discentes com as disciplinas e docentes (ofertas regulares das disciplinas, metodologias de ensino e aprendizagem, didática, etc.).
- d. Grau de satisfação dos discentes com o Orientador e/ou Comitê de orientação (profissionalismo, interesse, flexibilidade, paciência, comunicação, criatividade, respeito, honestidade, responsabilidade, organização, o respeito de seus pares e a integração com uma rede internacional de contatos).
- e. Grau de satisfação dos discentes com a Coordenação (profissionalismo, interesse, flexibilidade, paciência, comunicação, criatividade, respeito, honestidade, responsabilidade, organização, o respeito de seus pares e a integração com uma rede internacional de contatos).

Outras ações competem à avaliação do PPGPMAC quanto aos resultados alcançados em termos de qualidade das teses e dissertações, tempo e quantidade de titulados e ações de internacionalização.

6. DIMENSÃO: CORPO DOCENTE E GESTÃO ACADÊMICA

6.1. Qualificação docente

O corpo docente do PPGPMAC são doutores qualificados em programas de excelência. Os

docentes são qualificados para orientar e atender as linhas de pesquisas dos cursos de mestrado e doutorado em Plantas Medicinais. Além disso, 55% do corpo docente são bolsistas de produtividade do CNPq.

O PPGPMAC tem interesse na qualificação docente por meio de estágio pós-doutoral no país ou no exterior. Essa ação representa uma oportunidade de atualização e complementação da formação através da interação entre universidades ou grupos de pesquisa no país ou no exterior.

O PPGPMAC também incentiva a participação dos docentes em eventos científicos no exterior.

6.2. Estrutura: docentes permanentes, colaboradores e visitantes

Para efeitos de credenciamento e descredenciamento do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA serão adotadas as seguintes categorias definidas pela CAPES: docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes dos Programas de Pós-Graduação da UFLA; docentes e pesquisadores visitantes e docentes colaboradores.

Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos: desenvolvimento de atividades de ensino na Pós-Graduação e/ou graduação; participação de projetos de pesquisa do PPG; orientação de discentes de mestrado ou doutorado do PPG; vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões.

Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no Programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

6.3 Coordenação e gestão acadêmica

As normas de seleção, admissão, formação continuada, colaboração técnico-científica, avaliação,

promoção, licenciamento, substituição, dispensa, exoneração e demissão, referentes a pessoal docente são prerrogativas da autonomia administrativa do estatuto da Universidade Federal de Lavras, inclusive as normas relativas a docência voluntária e de professores substitutos. Já a administração acadêmica; atuação do(a) coordenador(a); e funcionamento do colegiado de curso, são prerrogativas do PPGPMAC, respeitando as normas superiores da UFLA. A administração acadêmica, coordenação do PPGPMAC, será gerida por um Colegiado composto por sete membros, conforme estabelecido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFLA, que tem como objetivos promover a supervisão didático-pedagógica do, exercendo as atribuições daí decorrentes, propondo aos órgãos competentes providências para a melhoria do processo de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, deve ainda atuar na aprovação da lista de disciplinas e vagas a serem ofertadas em cada período letivo. Gerir as demandas relativas aos discentes relativas às decisões que vão desde o desligamento até a normatização da qualificação do projeto do trabalho de conclusão de curso. Incluem ainda atividades relativas a distribuição, remanejamento ou cancelamento de bolsas, ouvido o Colegiado do Programa e elaboração e encaminhamento do relatório anual de atividades aos órgãos competentes da UFLA.

6.4 Credenciamento

6.4.1 Definição de métricas

Os Colegiados dos Programas definem no início do quadriênio as métricas de produção científica exigidas para a renovação de credenciamento, podendo estas ser revistas anualmente. São usados os indicadores do número médio de artigos equivalentes A1 publicados por ano (avaliação quantitativa); e número médio de artigos publicados em A1, A2 e B1 (equivalente ou não) por ano, conforme estabelecido no documento de Área e no Qualis CAPES e, no caso específico dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissionais, indicadores de produção técnica, artística e cultural. As métricas de produção científica são definidas seguindo a nota obtida pelo Programa em sua última avaliação, além das metas e a nota a ser alcançada pelos Programas em futuras avaliações, devendo ser levado em consideração o perfil do corpo docente, as avaliações da CAPES e outras formas de comparação entre outros Programas da Área.

6.4.2 Resolução UFLA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA normatizou os critérios de credenciamento e recredenciamento do corpo docente por meio da RESOLUÇÃO NORMATIVA CEPE Nº 018, DE 14 DE MARÇO DE 2022 (https://prpg.ufla.br/images/416_018_14032022.pdf). Segundo o Art. 7º

desta resolução, o docente permanente poderá ter o seu credenciamento automaticamente renovado anualmente desde que atenda às condições estabelecidas pelo art. 2º desta Resolução e conforme os critérios estabelecidos pelos Programas de Pós-Graduação, homologados pelo Colegiado de Pós-Graduação.

As métricas de produção científica deverão ser definidas seguindo o conceito obtido pelo Programa em sua última avaliação, além das metas e o conceito a ser alcançado pelos Programas em futuras avaliações, devendo ser levado em consideração o perfil do corpo docente, as avaliações da CAPES e outras formas de comparação entre outros Programas da Área. As métricas de credenciamento e descredenciamento do PPGPMAC estão definidas na PORTARIA PRPG Nº 39, DE 20 de JANEIRO de 2021 (https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/secao_extra.jsf?lc=pt_BR&id=1833&extra=140580801)

7. DIMENSÃO: INFRAESTRUTURA

7.1 Infraestrutura física e instalações acadêmicas

Há disponibilidade de salas de aula equipadas com multimídia para atender as atividades de aula, seminários e defesas. coordenação conta com uma sala na secretaria. Todos os membros do corpo docente possuem gabinetes individuais, equipamentos com mobiliários e computador. A disciplina de Pesquisa Bibliográfica e Metodologia de Pesquisa são ministradas em uma sala de informática. Todos os docentes que participam do programa são responsáveis por Laboratórios de Pesquisas equipados para atenderem as atividades de pesquisas. Além disso, o PPGPMAC conta com o apoio de Laboratórios Multiusuários da UFLA e de outros Laboratórios de Pesquisas da universidade.

O PPGPMAC conta com um Horto Medicinal com mais de 300 espécies medicinais, aromáticas e condimentares que dá suporte a obtenção das plantas matrizes dos experimentos de pesquisa. Esta área conta com casas de vegetação para a produção das mudas; um campo experimental de 3ha. Essa área conta com galpão de 150m² para apoio ao pessoal de campo e discentes, contendo copa, banheiro e áreas específicas para armazenamento de adubos, substratos, areia, terra, ferramentas, etc. Essa área conta com um trator equipado com grade, enxada rotativa, roçadeira e carreta e duas casas de vegetação para aclimatização e apoio aos experimentos da linha de pesquisa em Cultivo e Manejo de Plantas Medicinais.

7.2 Pesquisas fora da sede

O PPGPMAC conta com o apoio de várias instituições nacionais parceiras públicas, incluindo as Faculdades de Farmácia da UFMG, UFOP e UFSJ; Universidade Vilha Velha no Espírito Santo; EMBRAPA Amazônia Oriental; Laboratório Microbiologia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNIFENAS e privadas como UNILAVRAS e UNIFAL.

7.3. Acesso dos discentes a equipamentos de informática

Os discentes contam com computadores e pontos de rede nos laboratórios de pesquisas, salas de aula, além da rede Wi-Fi em todo Campus.

7.4 Biblioteca institucional

A Biblioteca Universitária da UFLA, em Lavras, é órgão vinculado à Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE/PROGRAD) e sua estrutura organizacional compreende: Coordenadoria Geral de Biblioteca, Comissão Técnica, Coordenadoria de Desenvolvimento do Acervo e Coordenadoria de Informação e Serviços. Sua atuação é pautada nos princípios de democratização do acesso à informação e respeito ao controle bibliográfico universal.

A Biblioteca da Universidade Federal de Lavras (BU/UFLA) teve seu início no Centro Histórico da Escola de Agricultura de Lavras, organizada de forma simples, mas já com o objetivo de contribuir com os estudantes de agronomia daquela época. Segundo arquivos e informações pessoais, a Biblioteca Universitária teve o seu início em 1958, porém não possui qualquer documento oficial de criação e/ou inauguração. No final dos anos 60 e início dos anos 70, a Biblioteca funcionou por algum tempo no prédio do atual Museu Bi Moreira.

Em setembro de 1979, a Biblioteca foi transferida para o novo Campus, onde funciona até os dias atuais, após o término da construção do seu prédio próprio, apenas com a 1ª ala. Em 1983, foi inaugurada a 2ª ala e em 2008, durante as comemorações dos 100 anos da UFLA e do cinquentenário da Biblioteca, foi inaugurada a 3ª ala.

A Biblioteca Universitária é de livre acesso, e destina-se à comunidade universitária e ao público em geral, permanecendo aberta de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h. Durante o período de férias, a BU conta com um horário diferenciado, previamente divulgado no seu site, nas redes sociais e em outros canais de comunicação.

Atualmente, o prédio da Biblioteca Universitária foi expandido de 5.200 m² para 6.200 m² e está na área central do campus sede, em Lavras. É composto por dois andares, sendo ambos com três alas. O primeiro pavimento é destinado ao acervo de referência e a empréstimos domiciliares, área de estudos em grupo, sala de fotocópias, espaço de circulação, de consulta e de atendimento aos usuários. No pavimento térreo, estão

localizadas uma sala de Espaço de Pesquisa Virtual, ampla área de estudo, com cabines individuais, áreas para acervos de pouco uso, coleção de obras raras e especiais, periódicos, setores administrativos e de processos técnicos.

O quadro de recursos humanos é formado por 25 servidores, dos quais 15 são bibliotecários; 8 assistentes em administração e 1 auxiliar de biblioteca. A Biblioteca Universitária conta, ainda, com a colaboração de 2 funcionários terceirizados para a limpeza e a manutenção do prédio e do acervo.

Em 2006, foi implantado o Sistema Pergamum, sistema integrado de bibliotecas. Este sistema contempla as principais funções de uma biblioteca, de forma integrada, com o objetivo de facilitar a gestão das unidades de informação, melhorando as rotinas diárias e a satisfação dos seus usuários.

Em 2012, foi implantado o Repositório Institucional da Universidade Federal de Lavras (RIUFLA) inserido no movimento mundial de acesso aberto à produção científica. O RIUFLA é um sistema eletrônico que armazena a produção intelectual da UFLA, em formato digital, e permite a busca e a recuperação para seu posterior uso tanto nacional quanto internacional pela rede mundial de computadores. O RIUFLA tem como missão coletar, disseminar, preservar e fomentar o acesso aos recursos digitais criados pela comunidade acadêmica da UFLA, promovendo o intercâmbio intelectual, a criatividade, a originalidade, o conhecimento, a inovação e atuando como uma vitrine para a divulgação das pesquisas de alto nível desenvolvidas nesta universidade, atualmente e no passado. O acervo do RIUFLA é composto das teses e dissertações defendidas na UFLA, artigos científicos, livros eletrônicos, capítulos de livros e trabalhos apresentados em eventos pelos seus professores, técnicos e pesquisadores e monografias e trabalhos de conclusão de curso de graduação.

Em 2015, houve a implantação do Serviço de Referência Virtual, via Chat, que consiste em fornecer um novo meio de comunicação entre o usuário e a BU/UFLA, visando atender às expectativas desse usuário atual, que, acostumado às novas tecnologias, espera serviços mais modernos e práticos por parte da biblioteca.

A Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo, é o conjunto de princípios que norteiam os parâmetros e as responsabilidades para a formação e o desenvolvimento do acervo bibliográfico, busca a compreensão mais exata sobre as áreas, a profundidade e a utilização da coleção; obtendo subsídios e justificativa para a aplicação anual de recursos financeiros. A evolução do acervo, nos últimos cinco anos, pode ser vista na tabela abaixo, bem como a projeção para 2025:

Ano	2016	2017	2018	2019	2020	2022	2025
Exemplares	209.94						
	5	219.872	230.593	242.596	243.799	252.087	304.359

O acervo bibliográfico é composto por livros, CDs e DVDs, periódicos, mapas, teses, e dissertações, folhetos, e-books adquiridos via licença perpétua e e-books de licença temporária do Portal Minha Biblioteca

e Biblioteca Virtual da Pearson. É destinado à comunidade acadêmica para consulta e empréstimo domiciliar, visando dar suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na UFLA. A comunidade externa pode acessar livremente o acervo por meio da consulta local. O acervo atual da Biblioteca Universitária da UFLA, em Lavras, é apresentado na tabela abaixo:

Material	Títulos	Recurso Eletrônico	Exemplares	Exe. Adicionais
Livros	50.254	23	120.953	2.147
Folhetos	8.081	5	8.355	1
Catálogos	5	0	6	0
Artigos	2.573	0	0	0
Dissertações	6.065	1	11.805	7
TCC (Graduação)	562	0	565	0
Normas	87	0	105	0
Teses	10.527	0	12.759	7
TCCP (Pós-Graduação)	21	0	23	0
Periódicos	1.893	0	95.995	6
Relatórios	1	0	1	0
DVD	137	0	214	4
Publicações Online				
Gratuitas	0	92	0	0
Gravação de Vídeo	18	0	18	0
CD-ROM	235	0	626	24
Computadores portáteis	6	0	628	0
Ebook	23	0	0	0
Braille	11	33	31	0
Total Geral	80.500	154	252.087	2.096

O Portal, Minha Biblioteca é um consórcio formado por quatro editoras de livros acadêmicos do Brasil - Grupo A, Grupo Gen-Atlas, Manole e Saraiva - que oferece, às instituições de ensino superior, uma plataforma de e-books com conteúdo técnico e científico. Atualmente permite acesso a mais de 6500 e-books na íntegra, de todas as áreas do conhecimento.

A Biblioteca Virtual da Pearson é um acervo digital composto por milhares de títulos, que abordam

diversas áreas de conhecimento, tais como: administração, marketing, engenharia, direito, letras, economia, computação, educação, medicina, enfermagem, psiquiatria, gastronomia, turismo, dentre outras. A Biblioteca Virtual está atualmente disponível em mais de 250 instituições de ensino, com mais de 2,5 milhões de usuários ativos. Além dos títulos da Pearson, a plataforma conta com títulos de mais de 25 editoras parceiras.

O Portal de Periódicos da Capes pode ser acessado de qualquer computador da UFLA ou remoto, através da CAFe (utilizando o e-mail institucional) disponibilizados para todos os alunos, incluindo os matriculados em cursos à distância. O Portal de Periódicos, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), é uma biblioteca virtual que reúne e disponibiliza a instituições de ensino e pesquisa no Brasil o melhor da produção científica internacional. Ele conta com um acervo de mais de 49 mil títulos com texto completo, 455 bases referenciais com conteúdos diversos, incluindo patentes, livros, enciclopédias e obras de referência, normas técnicas, estatísticas e conteúdo audiovisual. O Portal de Periódicos atende às demandas dos setores acadêmico, produtivo e governamental e propicia o aumento da produção científica nacional e o crescimento da inserção científica brasileira no exterior. É, portanto, uma ferramenta fundamental às atribuições da Capes de fomento, avaliação e regulação dos cursos de Pós-Graduação e desenvolvimento da pesquisa científica no Brasil.

O acesso às bibliotecas virtuais e ao Portal de Periódicos da Capes é garantido pela política de inclusão digital defendida pela Direção Executiva da UFLA, onde são disponibilizados computadores portáteis (notebook) para empréstimo domiciliar aos usuários, desde outubro de 2011. O objetivo desse projeto é atender a uma parcela dos estudantes que ainda não possuem equipamentos portáteis para estudos, pesquisas e participação em eventos, além de facilitar o acesso ao Portal de Periódicos Capes e outros recursos digitais. Em 2020 a Biblioteca da UFLA adquiriu mais de 491 notebooks para empréstimo aos discentes durante o Ensino Remoto Emergencial.

A atualização do acervo segue os critérios de seleção contidos na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 274, de 02 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo da Biblioteca Universitária da UFLA. As formas de aquisição, seja por licitação (compra), doação ou permuta, vem de encontro às metas estabelecidas pela UFLA para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação.

A instituição busca ter um acervo de excelência que atenda às bibliografias básicas e complementares em qualidade e quantidade suficientes para obter os maiores conceitos nas avaliações feitas pelo MEC. Com o objetivo de obter melhores índices de qualidade, a UFLA almeja o conceito máximo, nota 5, quando o acervo físico está tombado e informatizado e o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e está atualizado, considerando a natureza dos componentes curriculares. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso, comprovando a compatibilidade, em

cada bibliografia básica dos componentes curriculares, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.

Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo aplicado nos componentes curriculares. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.

Os serviços oferecidos pela Biblioteca da Universidade são, entre outros:

1. Consultas no catálogo on-line;
2. Consulta local;
3. Empréstimo domiciliar (discentes, servidores e demais funcionários da UFLA);
4. Empréstimo de computador portátil;
5. Reserva de livros e renovação de empréstimo on-line;
6. Empréstimo entre Bibliotecas;
7. Salas de estudo em grupo;
8. Orientação no uso de normas sobre documentação;
9. Divulgação de novas aquisições;
10. Treinamento de usuários e cursos de orientação bibliográfica;
11. Orientação de utilização das bases de dados;
12. Comutação bibliográfica

7.5 Acesso a Periódicos especializados

O PPGPMAC, assim como qualquer PPG da Universidade Federal de Lavras possui acesso ao PORTAL CAPES PERIÓDICOS , as bases de dados relevantes de cada área e conseqüentemente aos periódicos . No site do PORTAL temos expressos de forma resumida os números do acervo:

“O Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é um dos maiores acervos científicos virtuais do País, que reúne e disponibiliza conteúdos produzidos nacionalmente e outros assinados com editoras internacionais a instituições de ensino e pesquisa no Brasil. São mais de 49 mil periódicos com texto completo e 455 bases de dados de conteúdos diversos, como referências, patentes, estatísticas, material audiovisual, normas técnicas, teses, dissertações, livros e obras de referência”. As duas maiores bases , SCOPUS E WEB OF SCIENCE, possuem respectivamente 27339 e

21494 periódicos . Portanto o PPGPMAC e amplamente contemplado com fontes bibliograficas do mundo inteiro para referenciar seus documentos científicos .

Uma importante ferramenta foi implementada que é o ACESSO CAFe, que permite o acesso remoto ao conteúdo assinado do Portal de Periódicos da CAPES disponível para cada uma instituição conveniada. Este serviço é provido pelas instituições participantes, ou seja, o nome de usuário e senha para acesso devem ser verificados junto à equipe de TI ou de biblioteca de sua instituição.

7.6 Apoio técnico

A UFLA conta com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DGTI) que tem por objetivo desenvolver as atividades de gestão da tecnologia da informação no âmbito da Universidade. A DGTI tem como missão prover soluções em tecnologia da informação e garantir apoio técnico a fim de amparar o crescimento, com qualidade, de todos os setores da Universidade Federal de Lavras, incluindo o PPGPMAC. O Laboratório vinculado ao programa conta com o apoio de um técnico e o Horto de plantas medicinais conta com dois servidores, um do quadro e outro terceirizado. No tocante à parte administrativa, a coordenação conta com a Secretaria integrada que auxilia os coordenadores nas rotinas acadêmicas para discentes e docentes.

7.7 Outras estruturas de apoio.

O PPGPMAC, conta com o apoio de outros laboratórios da Instituição, relacionados às linhas de pesquisa dos docentes orientadores, tais como o laboratório de Pós-colheita de frutos e hortaliças, laboratório de microbiologia de alimentos, laboratório de fungos endofititos, laboratório de microscopia eletrônica e os laboratórios de instituições parceiras públicas e privadas. Além do Horto de plantas medicinais, o PPGPMAC conta com a infraestrutura do setor de olericultura da UFLA.

8. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

8.1. Condições de acessibilidade

Há seis anos existe na UFLA a Coordenadoria de Acessibilidade, que tem a missão de garantir a inclusão de pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais especiais à vida acadêmica da UFLA, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas, programáticas, atitudinais e na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade. Tem como objetivo, dentre outros, consolidar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva a transversalidade da educação especial no ensino superior por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos discentes em todos os espaços acadêmicos da UFLA. Esta coordenadoria conta com Bolsistas de Apoio a Discentes com Necessidades Educacionais Especiais. Assim, os estudantes com diferentes deficiências podem contar com o

auxílio dos bolsistas na rotina de estudos. No caso de um estudante com deficiência visual, existente no PPGPMAC, por exemplo, o bolsista pode auxiliar gravando conteúdos em áudio, entre outras formas de apoio, além da acessibilidade Digital. Existem computadores portáteis exclusivos para empréstimo aos estudantes com deficiência. Programas leitores de tela também já foram adquiridos, bem como uma linha braile. Temos também impressora 3D necessária para aulas práticas e scanner de voz. Esta coordenadoria também orienta coordenadores e professores em relação a estratégias pedagógicas inclusivas.

ver o template da proposta, temos mais informações relevantes neste documento que devem estar disponíveis aqui no PPC.

8.2. Legislação

As normativas que regem os Programas de Pós-Graduação da UFLA poderão ser acessadas pelos links abaixo:

REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFLA:

(<http://prpg.ufla.br/destaque/legislacao-prpg>).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PALNTAS MEDICINAIS, AROMATICAS E CONDIMENTARES:

https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1833&idTipo=2

RESOLUÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PALNTAS MEDICINAIS, AROMATICAS E CONDIMENTARES

https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=1833&idTipo=3

ESTRUTURA CURRICULAR :

https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/curriculo.jsf?lc=pt_BR&id=1833

As normativas que regem o PPGPMAC encontram-se no site do Programa

(<http://prpg.ufla.br/alternativo/pmac>) (Anexos II e III).

Formatado: Justificado, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

CONARQ: 132.1

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE ESTRUTURA CURRICULAR - Programa de Pós-graduação

Nome do Programa: PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

Coordenador(a): LUCIANE VILELA RESENDE E-mail: LUCIANE.VILELA@UFLA.BR

Nível: Mestrado Doutorado Lato Sensu

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ciente e de acordo com o contido no Regulamento Geral da Pós-graduação e no Regulamento Interno do Programa supramencionado, após aprovação nas instâncias competentes, o colegiado do Programa supramencionado, solicita à DRCA o cadastro, no SIGAA, de uma nova estrutura curricular contendo as seguintes informações:

Ato regulamentar de aprovação da estrutura: RESOLUÇÃO 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022	Ano-Período de Implantação: 02/2022	Total de créditos exigidos para conclusão do curso: 40	Quantidade mínima de créditos em CCOp ¹ : 12	Quantidade de créditos em CCOB ² : 28, incluindo CCA ³ .
---	-------------------------------------	--	---	--

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

	Especificar Área de Concentração <u>OU</u> Domínio Conexo	Código	Tipo de CC ⁴	Nome	Carga horária	Crédito
			Optativa	Atividade Acadêmica Internacional	60	4
			Optativa	Atividade Acadêmica Nacional	60	4
	CC	PAC504	Obrigatória	Língua Estrangeira (Inglês) em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	15	1
1	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC505	Obrigatória	Exame de Qualificação	15	1
2	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC512	Obrigatória	Dissertação	30	2

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

	Especificar Área de Concentração <u>OU</u> Domínio Conexo	Código	Tipo de	ne
--	---	--------	---------	----

			CC ⁴	
1	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC501	Obrigatória	aplicações e usos das Plantas medicinais
2	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC508	Obrigatória	Seminário I
3	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC509	Obrigatória	Seminário II
4	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC510	Obrigatória	Seminário III
5	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC513	Obrigatória	Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica
6	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC524	Obrigatória	Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares
7	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC525	Obrigatória	Controle de qualidade de Plantas Medicinais
8	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PRPG534	Optativa	Inglês instrumental
9	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PQI527	Obrigatória	Segurança em Laboratórios: Legislação e Procedimento de Emergência
10	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PPG557	Obrigatória	Metodologia de pesquisa

ATIVIDADES OPTATIVAS

	Especificar Área de Concentração <u>OU</u> Domínio Conexo	Código	Tipo de CC ⁴	Nome	Carga horária	Crédito
1	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC504	Optativa	Estágio docência I	60	4

DISCIPLINAS OPTATIVAS

	Especificar Área de Concentração <u>OU</u> Domínio Conexo	Código	Tipo de CC ⁴	Nome	Carga horária	Crédito
1	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC503	Optativa	Economia e Mercado de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	45	3
2	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC507	Optativa	Métodos em Fitoquímica	60	4
3	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC515	Optativa	Prospecção, Conservação e uso de recursos genéticos vegetais	45	3
4	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC517	Optativa	Biossíntese de Produtos Naturais	60	4
5	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC519	Optativa	Farmacologia geral	45	3
6	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC520	Optativa	Organografia e anatomia de plantas fanerógamas consideradas medicinais	60	4

7	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAC521	Optativa	Controle de qualidade botânico de plantas medicinais	30	2
8	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAC522	Optativa	Free radicals, antioxidants in human health	45	3
9	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAC526	Optativa	Métodos para estudo de microrganismos endofíticos	60	4
10	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	Pac527	Optativa	O modelo zebrafish usado em ensaios toxicológicos	45	3
11	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAC514	Optativa	Tópicos Especiais em Plantas medicinais aromáticas e condimentares-Nível MS	45	3
12	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAC523	Optativa	Adução verde aplicada às plantas medicinais	60	4
13	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PEB511	Optativa	Nanotecnologia	30	2
14	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PQI533	Optativa	Introdução a Métodos Multivariados em Quimiometria	60	4
15	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG579	Optativa	Propagação de plantas	60	4
16	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG520	Optativa	Agricultura Orgânica: Implantação e Exploração	60	4
17	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG504	Optativa	Fisiologia de Sementes	60	4
18	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG517	Optativa	Produção de Hortaliças I (Solanáceas e Cucurbitáceas) I	60	4
19	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG521	Optativa	Plantio direto: implantação e manejo	60	4
20	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG526	Optativa	Cultura de Tecidos Vegetais	60	4
21	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG551	Optativa	Biotecnologia aplicada em sementes	60	4
22	PLANTAS MEDICINAIS CONDIMENTARES	AROMÁTICAS	E	PAG585	Optativa	Ambientes para Produção Sustentável	60	4

23	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAG589	Optativa	Agricultura de Precisão	60	4
24	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PCS541	Optativa	Fertilidade do solo	60	4
25	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PCS548	Optativa	Nutrição Mineral de Plantas	120	8
26	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PBA504	Optativa	Histologia e anatomia vegetal	60	4
27	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PBA516	Optativa	Interações Planta-Ambiente	60	4
28	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PCA516	Optativa	Microbiologia dos Alimentos	45	3
29	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PCA520	Optativa	Óleos essenciais em produtos alimentícios	60	4
30	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PAC526	Optativa	Fisiologia Pós-Colheita de Frutos e Hortaliças	60	4
31	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PEN507	Optativa	Fisiologia de Insetos	60	4
32	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PEN514	Optativa	Manejo integrado de pragas	60	4
33	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PFV501	Optativa	Fisiologia e Metabolismo dos Tecidos Animais	60	4
34	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PFV503	Optativa	Fisiologia Vegetal Avançada	60	4
35	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PFV512	Optativa	Biologia Molecular	60	4
36	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PMB502	Optativa	Fisiologia de Microrganismos	60	4
37	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PMB525	Optativa	Metabolômica e proteômica microbiana	60	4
38	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	PMB823	Optativa	Biologia e cultivo de fungos filamentosos	45	3

39	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PMB826	Optativa	Laboratório de Biologia e cultivo de fungos filamentosos	60	4
40	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PMV501	Optativa	Fisiologia e Metabolismo dos Tecidos Animais	60	4
41	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PQ1502	Optativa	Bioquímica Vegetal	60	4
42	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PQI515	Optativa	Métodos espectrométricos em análises orgânicas	60	4
43	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PQI520	Optativa	Produtos naturais para o controle de fitopatógenos	60	4
44	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PPF525	Optativa	Microscopia Eletrônica	60	4
45	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PEX502	Optativa	Estatística Básica	60	4
46	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PEX503	Optativa	Estatística Experimental	60	4
47	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTARES	E	PMV815	Optativa	Farmacologia e Toxicologia de Produtos naturais e sintéticos	60	4

Conarq: 132.1

REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE ESTRUTURA CURRICULAR - Programa de Pós-graduação

Nome do Programa: PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

Coordenador(a): LUCIANE VILELA RESENDE

E-mail: LUCIANE.VILELA@UFLA.BR

Nível: Mestrado Doutorado Lato Sensu

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
Ciente e de acordo com o contido no Regulamento Geral da Pós-graduação e no Regulamento Interno do Programa supramencionado, após aprovação nas instâncias competentes, o colegiado do Programa supramencionado, solicita à DRCA o cadastro, no SIGAA, de uma nova estrutura curricular contendo as seguintes informações:				
Ato regulamentar de aprovação da estrutura:R ESO LUÇ ÃO 01 DE 12 DE FEV EREI RO DE 2022	Ano-Período de Implantação:02/2022	Total de créditos exigidos para conclusão do curso:62	Quantidade mínima de créditos em CCOp ¹ :20	Quantidade de créditos em CCOB ² :42, incluindo CCA ³ .

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

ESPECIFICAR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DOMÍNIO CONEXO	CÓDIGO	Tipo de CC ⁴	Nome	Carga horária	Crédito

		o				
	CC		Optativa	Atividade Acadêmica Nacional	60	4
	CC		Optativa	Atividade Acadêmica Internacional	60	4
	CC	P A C 8 0 4	Obrigatória	Língua estrangeira	15	1
1	CC	P A C 8 1 5	Obrigatória	Defesa de projeto	30	2
2	CC	P A C 8 0 1	Obrigatória	Estágio Docência I em P.M.A.C	60	4
3	CC	P A C 8 0 2	Obrigatória	Estágio Docência II em P.M.A.C	60	4
4	CC	P A C 8 0	Obrigatória	Exame de Qualificação	15	1

		3			
5	CC	P A C 8 0 9	Obrigatória	Tese	60

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS

					C ó d i g o	Tipo de CC ⁴	Nome
			Especificar Área de Concentração <u>OU</u> Domínio Conexo				
1	CC				P A C 5 0 1	Obrigatória	Aplicações e usos das Plantas me
2	CC				P A C 5 1 3	Obrigatória	Pesquisa Bibliográfica e Comunio
3	CC				P A C 5 2 4	Obrigatória	Plantas Medicinais, Aromáticas e

4	CC		P A C 5 2 5	Obrigatória	Controle de qualidade de Plantas
5	CC		P A C 8 0 6	Obrigatória	Seminário I
6	CC		P A C 8 0 7	Obrigatória	Seminário II
7	CC		P A C 8 0 8	Obrigatória	Seminário III
8	CC		P A C 8 1 2	Obrigatória	Seminário IV
9	CC		P P	Obrigatória	Metodologia de pesquisa

	AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	C 5 0 7				
3	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 1 5	Optativa	Prospecção, Conservação e uso de recursos genéticos vegetais	45	3
4	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 1 7	Optativa	Biossíntese de Produtos Naturais	60	4
5	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 1 9	Optativa	Farmacologia geral	45	3
6	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 2 0	Optativa	Organografia e anatomia de plantas fanerógamas consideradas medicinais	60	4
7	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E	P A C 5	Optativa	Controle de qualidade botânico de plantas medicinais	30	2

	CONDIMENTA RES	2 1				
8	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 2 2	Optativa	Free radicals, antioxidants in human health	45	3
9	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 2 6	Optativa	Métodos para estudo de microrganismos endofíticos	60	4
10	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 2 7	Optativa	O modelo zebrafish usado em ensaios toxicológicos	45	3
11	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 8 1 1	Optativa	Tópicos Especiais em Plantas medicinais aromáticas e condimentares-Nível DS	45	3
12	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 2 3	Optativa	Adubação verde aplicada às plantas medicinais	60	4

13	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P E B 5 1 1	Optativa	Nanotecnologia	30	2
14	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P Q I 5 3 3	Optativa	Introdução a Métodos Multivariados em Quimiometria	60	4
15	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 7 9	Optativa	Propagação de plantas	60	4
16	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 2 0	Optativa	Agricultura Orgânica: Implantação e Exploração	60	4
17	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 0 4	Optativa	Fisiologia de Sementes	60	4
18	PLANTAS MEDICINAIS	P A	Optativa	Produção de Hortaliças I (Solanáceas e Cucurbitáceas) I	60	4

	AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	G 5 1 7				
19	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 2 1	Optativa	Plantio direto: implantação e manejo	60	4
20	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 2 6	Optativa	Cultura de Tecidos Vegetais	60	4
21	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 5 1	Optativa	Biotecnologia aplicada em sementes	60	4
22	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A G 5 8 5	Optativa	Ambientes para Produção Sustentável	60	4
23	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E	P A G 5	Optativa	Agricultura de Precisão	60	4

	CONDIMENTA RES	8 9				
24	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P C S 5 4 1	Optativa	Fertilidade do solo	60	4
25	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P C S 5 4 8	Optativa	Nutrição Mineral de Plantas	120	8
26	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P B A 5 0 4	Optativa	Histologia e anatomia vegetal	60	4
27	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P B A 5 1 6	Optativa	Interações Planta-Ambiente	60	4
28	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P C A 5 1 6	Optativa	Microbiologia dos Alimentos	45	3

29	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P C A 5 2 0	Optativa	Óleos essenciais em produtos alimentícios	60	4
30	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P A C 5 2 6	Optativa	Fisiologia Pós-Colheita de Frutos e Hortalças	60	4
31	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P E N 5 0 7	Optativa	Fisiologia de Insetos	60	4
32	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P E N 5 1 4	Optativa	Manejo integrado de pragas	60	4
33	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P F V 5 0 1	Optativa	Fisiologia e Metabolismo dos Tecidos Animais	60	4
34	PLANTAS MEDICINAIS	P F	Optativa	Fisiologia Vegetal Avançada	60	4

	AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	V 5 0 3				
35	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P F V 5 1 2	Optativa	Biologia Molecular	60	4
36	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P M B 5 0 2	Optativa	Fisiologia de Microrganismos	60	4
37	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P M B 5 2 5	Optativa	Metabolômica e proteômica microbiana	60	4
38	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P M B 8 2 3	Optativa	Biologia e cultivo de fungos filamentosos	45	3
39	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E	P M B 8	Optativa	Laboratório de Biologia e cultivo de fungos filamentosos	60	4

	CONDIMENTA RES	2 6				
40	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P M V 5 0 1	Optativa	Fisiologia e Metabolismo dos Tecidos Animais	60	4
41	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P Q 1 5 0 2	Optativa	Bioquímica Vegetal	60	4
42	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P Q I 5 1 5	Optativa	Métodos espectrométricos em análises orgânicas	60	4
43	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P Q I 5 2 0	Optativa	Produtos naturais para o controle de fitopatógenos	60	4
44	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P F P 5 2 5	Optativa	Microscopia Eletrônica	60	4

45	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P E X 5 0 2	Optativa	Estatística Básica	60	4
46	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P E X 5 0 3	Optativa	Estatística Experimental	60	4
47	PLANTAS MEDICINAIS AROMÁTICAS E CONDIMENTA RES	P M V 5 6 4	Optativa	Farmacologia e Toxicologia de Produtos naturais e sintéticos	60	4
48	PLANTAS AROMÁTICAS CONDIMENTARI	P A C 5 3 1		PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE PÚBLICA	30	2

ANEXO II REGULAMENTO GERAL DA PRPG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO Nº 077, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em obediência ao disposto no art. 17 do Regimento Geral da UFLA, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação; e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 2/4/2024,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras (UFLA), nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Os Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** (PPGSS) deverão ser constituídos por atividades acadêmicas de formação de mestres e doutores em diferentes áreas de conhecimento.

Art. 2º Os PPGSS ofertados pela UFLA têm por objetivos:

- I- formar mestres e doutores;
- II- propor, de forma competente, a resolução de problemas técnico-científicos em sua área de conhecimento;
- III- contribuir para o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos inovadores;
- IV - desenvolver processos educacionais inovadores que promovam o desenvolvimento humano qualificado e a cidadania;
- V- fundamentar as condutas científicas e pedagógicas em padrões éticos, social e ambientalmente responsáveis; e
- VI- contribuir para o processo de internacionalização.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO, OFERTA E DESATIVAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 3º A criação de PPGSS poderá ser proposta pelas Congregações das Unidades Acadêmicas, podendo contar com apoio de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou instituições de pesquisa nacionais e internacionais nos termos da legislação.

Art. 4º A criação de PPGSS está condicionada à existência comprovada de grupos de pesquisa consolidados, formados por pesquisadores e docentes que tenham produção intelectual compatível com as exigências mínimas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º Para serem submetidas à apreciação pelos conselhos da UFLA, as propostas de criação de PPGSS devem ser apresentadas em formulário próprio recomendado pela CAPES.

§ 2º A proposta de criação de um novo programa deverá conter um estudo dos possíveis impactos a serem causados nos PPGSS existentes.

Art. 5º As propostas de criação de PPGSS aprovadas no âmbito das Congregações das Unidades Acadêmicas serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós- Graduação (PRPG).

§ 1º A PRPG designará comissão para emissão de parecer sobre a proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º A comissão deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) coordenadores e/ou coordenadores adjuntos de PPGSS da UFLA, podendo valer-se de docentes e consultores de outras Instituições.

§ 3º A comissão deverá emitir parecer por escrito tomando como referência os critérios de avaliação de criação de cursos novos definidos pelo documento orientador da área de conhecimento da CAPES na qual a proposta será submetida.

§ 4º O parecer da comissão deverá ser encaminhado ao Conselho de Pós- Graduação (CPG) para homologação.

§ 5º O parecer homologado pelo CPG deverá ser encaminhado à Congregação da Unidade Acadêmica.

Art. 6º As propostas de criação de PPGSS deverão ser encaminhadas pelas Congregações das Unidades Acadêmicas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), mediante parecer do CPG.

Art. 7º Os PPGSS somente poderão ser ofertados pela UFLA após obterem a sua recomendação pelos órgãos federais competentes.

Art. 8º O CPG poderá propor ao CEPE a desativação dos PPGSS por falta de condições necessárias de acordo com as recomendações vigentes de órgãos regulamentadores ao seu funcionamento, a qual, se acatada, deverá ser encaminhada à Unidade Acadêmica a qual o PPGSS está vinculado, para as devidas providências.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ACADÊMICA DOS PROGRAMAS

Art. 9º A coordenação geral dos PPGSS será exercida pelo CPG nos termos definidos pelo

Regimento Geral da UFLA e Regimento Interno da PRPG.

Art. 10. A coordenação de cada PPGSS será executada por órgão colegiado nos termos estabelecidos pelo Regimento Geral da UFLA, Regimento Interno da PRPG e Regimento Interno das Unidades Acadêmicas as quais os PPGSS estão vinculados.

Art. 11. O coordenador terá representação na Congregação da Unidade Acadêmica na qual o PPGSS está vinculado, independente de sua unidade de lotação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROGRAMAS E DOS PRAZOS DE CONCLUSÃO

Art. 12. Os PPGSS da UFLA poderão abrigar cursos de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais.

Art. 13. A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente.

§ 1º A disciplina é um componente curricular que versa sobre um assunto determinado, de execução restrita a um período letivo, admitindo um sistema de aferição de rendimento expresso por uma escala de notas e conferindo créditos, no caso de aprovação.

§ 2º Atividade é um componente curricular, com a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, não se restringindo apenas a um período letivo, sendo admitida a rematrícula e a aferição de rendimento pode ser expresso por uma escala de notas ou conceito, conferindo créditos no caso de aprovação.

Art. 14. As estruturas curriculares dos PPGSS serão organizadas em áreas de concentração e linhas de pesquisa, devendo preferencialmente contemplar componentes curriculares obrigatórios e optativos.

§ 1º Os componentes curriculares obrigatórios e optativos serão classificados em áreas de concentração e de domínio conexo.

§ 2º Para efeito deste Regulamento, são definidas como componentes curriculares de área de concentração, aqueles cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do PPGSS.

§ 3º São definidos como componentes curriculares de domínio conexo aqueles não pertencentes à área de concentração do PPGSS, mas que são considerados relevantes para a formação do corpo discente.

§ 4º São definidas como componentes curriculares optativos aquelas de livre escolha do discente para compor o seu currículo de forma a atender uma formação personalizada conforme sua área de interesse ou atuação profissional.

§ 5º As estruturas curriculares dos PPGSS serão propostas pelos seus respectivos colegiados e aprovadas pela Congregação da Unidade Acadêmica correspondente.

§ 6º As estruturas curriculares dos PPGSS propostas pelos colegiados deverão conter os seguintes componentes curriculares obrigatórios para aqueles que demandem tal necessidade:

I - disciplina de segurança em laboratórios: legislação e procedimentos de emergência; e/ou

II- disciplinas que abordem temas de pesquisa bibliográfica e metodologias de pesquisa.

§ 7º As estruturas curriculares dos PPGSS propostas pelos colegiados deverão conter os seguintes componentes curriculares optativos para aqueles que demandem tal necessidade:

I- disciplina de estatística básica;

II- disciplina que promova a publicação científica; e/ou

III- disciplina que promova o envolvimento do corpo discente de outras instituições brasileiras e estrangeiras nas atividades de pesquisa e treinamento.

Art. 15. A criação e oferta dos componentes curriculares, em português ou em qualquer outro idioma, integrantes das estruturas curriculares dos PPGSS serão de responsabilidade de uma ou mais Unidade(s) Acadêmica(s).

§ 1º A oferta dos componentes curriculares será planejada pelos colegiados dos PPGSS segundo os prazos previstos no calendário acadêmico da PRPG.

§ 2º Os PPGSS poderão ofertar componentes curriculares concentrados desde que estejam previstos no planejamento do curso e sejam aprovados pelo colegiado.

§ 3º Alterações na oferta dos componentes curriculares serão registradas pela coordenação do PPGSS, com base na decisão do colegiado, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ou outro sistema que venha a substituí-lo, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da PRPG.

§ 4º Cabe aos colegiados dos PPGSS divulgar a oferta dos componentes curriculares e os seus respectivos horários seguindo o estabelecido no calendário acadêmico da PRPG.

Art. 16. O prazo de conclusão do curso de mestrado é de no mínimo 12 (doze) e máximo 24 (vinte e quatro) meses corridos; e para o curso de doutorado, o prazo de conclusão é de no mínimo 24 (vinte e quatro) e máximo 48 (quarenta e oito) meses corridos.

§ 1º O prazo de conclusão dos cursos será contabilizado a partir da data de início do primeiro período letivo estabelecido em calendário acadêmico.

§ 2º O tempo mínimo de titulação poderá ser reduzido, por justificativa do orientador e a critério do colegiado do PPGSS, mediante encaminhamento da solicitação pela Coordenadoria de Secretaria Integrada (CSI) da Unidade Acadêmica do PPGSS ao CPG para análise e homologação final.

Art. 17. Os prazos de conclusão estabelecidos no art. 16 poderão ser prorrogados por, no máximo, 12 (doze) meses, mediante aprovação do orientador e do colegiado do PPGSS, e homologação pela Câmara de Assessoramento.

§ 1º A prorrogação se dará, apenas em função da ocorrência de imprevisto(s) que impeça(m) a conclusão do curso no prazo estabelecido no **caput** deste artigo.

§ 2º A prorrogação será solicitada pelo discente ao colegiado do PPGSS, devendo conter anuência do orientador, e após parecer do colegiado, deverá ser encaminhada à PRPG para análise e homologação.

§ 3º O pedido de prorrogação será avaliado desde que o(a) discente tenha cumprido todos os requisitos do curso, exceto a apresentação do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese.

§ 4º Para efeito de cálculo do prazo de conclusão de cursos de mestrado e doutorado serão contabilizados os períodos em que o discente, por qualquer razão, afastar-se da Universidade, salvo os casos motivados por licença-maternidade, nos termos da legislação.

§ 5º Nos casos de comprovação de afastamento por motivos de saúde será dado o direito da recuperação de trabalhos escolares e abono de faltas.

§ 6º Após homologação pela PRPG, a recuperação de trabalhos escolares e o abono de faltas serão realizados diretamente pelo docente responsável pelo componente curricular.

Art. 18. É assegurado à discente o direito à licença-maternidade, em conformidade com o prazo constante em atestado médico.

§ 1º Durante o período da licença a discente poderá cursar componentes curriculares em regime especial, conforme acordado com o docente responsável.

§ 2º É facultado à discente em gozo de licença-maternidade solicitar trancamento do período letivo, sem prejuízo em relação ao prazo de conclusão do curso.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 19. O corpo docente dos PPGSS da UFLA será constituído por docentes
Resolução Normativa 077 CEPE 077/2024 (0246148) SEI 23090.005785/2024-26 / pg. 61

permanentes, colaboradores e visitantes, conforme estabelecido pelos órgãos federais.

Parágrafo único. A atuação dos referidos docentes estará sujeita ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica para este fim.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. A orientação do corpo docente será de responsabilidade de docentes credenciados no(s) PPGSS.

§ 1º O orientador poderá solicitar ao colegiado do PPGSS a designação de um comitê de orientação, nos termos definidos pelo regulamento interno do PPGSS.

§ 2º Cabe ao colegiado de cada PPGSS designar, observadas as disposições do seu Regulamento Interno, um orientador para cada discente regularmente matriculado no PPGSS.

§ 3º O cadastro da coorientação, após aprovação do colegiado, será realizado pela CSI no SIGAA ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Art. 21. Compete, especificamente, ao orientador:

I - orientar a elaboração do plano de estudos a ser proposto pelo(s) discente(s) nos termos definidos por este Regulamento;

II- orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese;

III- propor membros para compor o comitê de orientação, quando necessário;

IV- supervisionar a conduta acadêmica do discente, zelando para que ele tenha comportamento compatível com as normas institucionais;

V - propor metas de desempenho acadêmico para os discentes, especialmente aquelas relacionadas à sua produção intelectual;

VI - orientar periodicamente a produção da pesquisa que servirá de referência para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso, dissertação ou tese;

VII- acompanhar a cada período letivo o desempenho acadêmico e a produção do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese sob sua orientação;

VIII- propor ao colegiado do PPGSS medidas que possam contribuir para a melhoria do desempenho do(s) discente(s) sob sua orientação;

IX- promover reuniões periódicas com o(s) discente(s) sob sua orientação, e com o comitê de orientação, quando necessário;

X - aprovar os pedidos de inclusão e/ou exclusão dos componentes curriculares no plano de estudo do(s) discente(s), conforme estabelecido pelo calendário acadêmico da PRPG;

XI - propor ao colegiado do PPGSS os nomes dos membros da banca examinadora e o agendamento da defesa do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese;

XII- prestar orientações ao discente sobre as normas acadêmicas em vigor;

XIII- orientar o discente sobre os trâmites pós-defesa, sobre a formatação do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese para que esteja em conformidade ao que é regulamentado pela PRPG;

XIV- orientar o discente sobre a qualidade do texto em português ou língua estrangeira/adicional, assim como das referências e citações; e

XV- comunicar ao colegiado do PPGSS qualquer dificuldade encontrada na orientação do(s) discente(s) sob sua responsabilidade.

Art. 22. O(s) coorientador(es) deverá(ão) auxiliar na orientação do discente e responder pelo orientador quando solicitado.

Parágrafo único. Os requisitos para o cadastramento de coorientador(es) e suas atribuições serão descritos em resolução específica de cada PPGSS.

Art. 23. Cada PPGSS deverá definir, levando-se em consideração os critérios de avaliação de área de conhecimento da CAPES, normas específicas que promovam a distribuição equitativa das orientações entre os docentes, estabelecendo o número mínimo e máximo de orientações por docente permanente e colaborador.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 24. Poderão ser admitidos, como discentes, no mestrado, os candidatos portadores de diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação que atendam aos critérios de seleção estabelecidos em Edital específico.

Parágrafo único. Nos casos em que a estrutura curricular cursada pelo discente durante o curso de graduação não servir de fundamento para o PPGSS pleiteado, o discente, a critério do colegiado, poderá cursar componentes curriculares de graduação para fins de nivelamento, sem direito a crédito.

Art. 25. Poderão ser admitidos, como discentes, no doutorado, os candidatos portadores do título de Mestre em curso reconhecido pela CAPES que atendam aos critérios de seleção estabelecidos em Edital específico.

§ 1º Por proposta fundamentada pelo colegiado do PPGSS para admissão direta ao doutorado, o CPG poderá dispensar a comprovação do título de mestre, desde que o candidato:

- I- comprove participação por no mínimo um ano em programas de iniciação científica, iniciação à docência ou residência pedagógica;
- II- apresente rendimento acadêmico na graduação igual ou superior a 80%; e
- III- comprove domínio de língua estrangeira exigida pelo PPGSS; e IV – Seja aprovado em processo seletivo para o curso de doutorado.

§ 2º A exigência referida no **caput** deste artigo poderá ser dispensada no ato da matrícula para os casos em que o discente tenha sido aprovado em processo seletivo para a mudança de nível, respeitando-se os termos previstos por este Regulamento ou outros critérios estabelecidos no regulamento interno do PPGSS.

§ 3º No caso de candidatos estrangeiros, a exigência referente ao reconhecimento de

curso pela CAPES descrita no **caput** do artigo poderá ser dispensada.

Art. 26. Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá apresentar os documentos exigidos em Edital.

Parágrafo único. A não apresentação nos prazos estabelecidos de qualquer documento solicitado implicará em cancelamento da inscrição no processo seletivo.

Art. 27. A PRPG publicará Edital estabelecendo as normas do processo seletivo e o número de vagas ofertadas pelos PPGSS nos termos da legislação.

Parágrafo único. No caso de PPGSS em associação e PPGSS em rede, a UFLA e/ou Associadas poderão optar pela publicação de um Edital conjunto com regras

acordadas entre as instituições partícipes.

Art. 28. Os candidatos inscritos no processo seletivo serão submetidos à seleção nos termos definidos pelo Edital.

Art. 29. Os PPGSS poderão admitir discente estrangeiro portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação que tenha sido aprovado em processo de seleção específico.

Parágrafo único. Os critérios específicos para o processo de seleção de discentes estrangeiros serão definidos pelos Colegiados, respeitando-se as exigências institucionais, prazos definidos pelo calendário acadêmico da PRPG, normas estabelecidas por meio de convênios ou outros acordos de cooperação internacional e por agências de fomento.

Art. 30. Os resultados dos processos seletivos deverão ser encaminhados à PRPG para homologação, sendo que os PPGSS serão responsáveis pela divulgação e pela convocação dos candidatos aprovados.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA REGULAR

Art. 31. A matrícula inicial dos PPGSS será operacionalizada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), nos prazos fixados no calendário acadêmico, observadas as disposições estabelecidas pelo CEPE bem como a legislação educacional vigente.

§ 1º Os candidatos aprovados em processos seletivos serão matriculados obedecendo à ordem de classificação, dentro do limite de vagas oferecidas, nas condições determinadas pelo Edital específico e pelo documento denominado Instruções de Matrícula, publicado pela DRCA como complemento a cada Edital.

§ 2º O não cumprimento, por qualquer motivo, das condições determinadas pelo Edital, dos prazos estabelecidos e/ou a falta da apresentação de documentação exigida para matrícula, publicados no documento denominado Instruções de Matrícula, implicará na perda da vaga, sem possibilidade de recurso.

Art. 32. O candidato aprovado deverá matricular-se no período letivo para o qual foi selecionado, não podendo matricular-se simultaneamente em mais de um PPGSS.

§ 1º Não será admitida matrícula simultânea em dois níveis de pós- graduação em um mesmo PPGSS.

§ 2º Os PPGSS em Associação poderão matricular discentes aprovados em processo de seleção com regras previamente estabelecidas em Edital e realizado por qualquer partícipe da Associação.

Art. 33. O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula.

§ 1º A solicitação deverá conter o parecer do orientador e do Colegiado, para posterior encaminhamento à PRPG para análise e homologação.

§ 2º A validade da solicitação de trancamento de matrícula será de 1 (um)

período letivo regular. Caso seja necessário estender o trancamento, deverá ser realizado um novo procedimento conforme disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os períodos de trancamento serão computados para efeitos de contagem dos prazos de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado definidos por este Regulamento, salvo nos casos de licença-maternidade.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

Art. 34. Os componentes curriculares de PPGSS da UFLA poderão admitir em regime de matrícula especial, discentes portadores de títulos de graduação em curso superior ou discentes regularmente matriculados em PPGSS de outras Instituições de Ensino Superior (nacional e estrangeiro) que tenham interesse em cursar componentes curriculares sem, contudo, terem direito à obtenção de título.

Art. 35. Os componentes curriculares de PPGSS da UFLA, em caráter excepcional, poderão receber matrículas de discentes de graduação da UFLA e de outras Instituições de Ensino Superior, em regime especial, desde que possuam:

- I- participação comprovada por pelo menos 1 (um) ano em programas de iniciação Científica, iniciação à docência e residência pedagógica;
- II- rendimento acadêmico na graduação superior à 75%; e
- III- integralização de no mínimo 80% das exigências curriculares do curso de graduação.

Parágrafo único. No caso de discentes pertencentes a instituições estrangeiras, a exigência descrita no caput do artigo poderá ser dispensada.

Art. 36. A matrícula em componentes curriculares em regime especial será operacionalizada pela DRCA, nos prazos fixados no calendário acadêmico, observadas as disposições estabelecidas pelo CEPE bem como a legislação educacional vigente.

§ 1º Os candidatos serão matriculados desde que atendam às condições determinadas pelo documento denominado Instruções de Matrícula para Disciplina Isolada (regime especial), publicado pela DRCA. § 2º O não cumprimento, por qualquer motivo, das condições determinadas, dos prazos estabelecidos e/ou a falta da apresentação de documentação exigida para matrícula, publicados no documento denominado Instruções de Matrícula para Disciplina

Isolada, implicará na perda da vaga, sem possibilidade de recurso.

Art. 37. Para cursar componentes curriculares em regime de matrícula especial, o candidato dependerá da autorização do docente responsável pelo componente curricular solicitado.

Art. 38. É admitido cursar até 16 (dezesesseis) créditos em regime de matrícula especial.

Art. 39. O discente sob regime de matrícula especial poderá solicitar cancelamento de um ou mais componentes curriculares.

Art. 40. Ao discente admitido sob regime de matrícula especial, não será conferido o direito ao pleito de bolsas de mestrado ou doutorado.

Art. 41. Ao discente sob regime de matrícula especial, não será conferido qualquer privilégio para futura admissão aos PPGSS ofertados pela UFLA.

Art. 42. Ao discente sob regime de matrícula especial, após a conclusão e, sob demanda, será entregue histórico escolar para comprovação do componente curricular cursado.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE ENSINO E DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 43. Todo discente regularmente matriculado nos PPGSS deverá elaborar um plano de estudo sob a supervisão do seu orientador, atendendo as recomendações internas do colegiado e as orientações dispostas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º No plano de estudo constará o conjunto dos componentes curriculares que serão cursados pelo discente, nos termos exigidos no regulamento interno do PPGSS.

§ 2º Os componentes curriculares constantes no plano de estudo constituirão a base para a integralização dos créditos exigidos no regulamento interno do PPGSS.

§ 3º A critério do colegiado do PPGSS, componentes curriculares cursados fora da UFLA por discentes do PPGSS poderão ser aproveitados para a integralização dos créditos exigidos, sendo que, quando necessário, haverá a readequação dos créditos de acordo com as normas institucionais.

§ 4º A cada período letivo, o discente será responsável por efetuar a solicitação de matrícula nos componentes curriculares ofertados no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, seguindo o plano de estudos e considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

§ 5º O orientador deverá analisar (aprovar/reprovar) as solicitações de matrícula dos seus orientados, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

§ 6º O coordenador deverá analisar (aprovar/reprovar) as solicitações de matrículas em componentes curriculares ofertados pelo PPGSS sob sua responsabilidade, de discentes de outros PPGSS da UFLA, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

Art. 44. Para obtenção do título de mestre e doutor, o discente deverá integralizar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e dois) créditos, respectivamente.

§ 1º Na integralização curricular referida no **caput** deste artigo, cada 15 (quinze) horas/aula equivalem a 1 (um) crédito.

§ 2º Os limites mínimos de créditos estabelecidos pelo **caput** deste artigo poderão ser acrescidos, a critério dos colegiados dos PPGSS.

Art. 45. Os componentes curriculares cursados com aprovação na UFLA ou em outras IES, nacionais ou estrangeiras, poderão, a critério do colegiado, ser reconhecidos para fins de integralização curricular.

§ 1º Os cursos de pós-graduação **Stricto sensu** nacionais a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser legalmente reconhecidos pela CAPES para que se proceda o aproveitamento.

§ 2º Quando se tratar de componentes curriculares cursados em instituição estrangeira deverá ser apresentado, pelo discente, documento emitido por órgão competente, do país de origem, que comprove ser discente em curso de pós- graduação de IES, com tradução conforme determinado pela legislação federal.

Art. 46. O aproveitamento de que trata o art. 43 será dividido em três categorias:

I - solicitação motivada por componente curricular cursado na UFLA anteriormente ao ingresso do discente no PPGSS;

II- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra IES e que possua um componente curricular equivalente na UFLA; ou

III- solicitação motivada por componente curricular cursado em outra IES e que não possua um componente curricular equivalente na UFLA.

§ 1º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso I do art. 46, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a sua denominação, carga horária e número de créditos conforme registrado no histórico escolar anterior.

§ 2º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso II do art. 46, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual com a denominação, carga horária e número de créditos do componente curricular da UFLA, sendo considerada a mesma nota registrada no histórico escolar anterior do discente.

§ 3º Quando se tratar de solicitação enquadrada no inciso III do art. 46, o aproveitamento será registrado no histórico escolar atual como notação inserida em campo específico em que constará a quantidade de créditos, nome, período letivo e IES em que o componente curricular foi cursado.

Art. 47. Casos em que o componente curricular cursado em outra IES seja mensurado por conceito ou outro formato diferente do vigente na UFLA, será responsabilidade do colegiado fazer a conversão para o formato de notas adotado pela UFLA.

Art. 48. O discente deverá encaminhar a solicitação de aproveitamento de créditos e os documentos comprobatórios para a CSI do PPGSS que encaminhará ao colegiado para análise e apreciação.

Parágrafo único. Após a deliberação, o colegiado devolverá o processo à CSI para o devido registro, nos casos de deferimento do aproveitamento, no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo e, posteriormente remeter todos os documentos do processo para a DRCA.

Art. 49. Os créditos obtidos pela aprovação em componentes curriculares de graduação, ofertados na UFLA ou em outras IES do Brasil e exterior, poderão ser aproveitados para efeitos de integralização de créditos do PPGSS, conforme resolução específica do PPGSS.

Art. 50. Os créditos obtidos pela aprovação em componentes curriculares de cursos **Lato Sensu**, ofertados na UFLA ou em outras IES do Brasil e exterior, poderão

ser aproveitados para efeitos de integralização de créditos do PPGSS, conforme resolução específica do PPGSS.

Art. 51. O aproveitamento de créditos referentes aos componentes curriculares cursados no próprio PPGSS ou em outros PPGSS no país ou no exterior, será definido em resolução específica do PPGSS.

Parágrafo único. Não será admitido o aproveitamento dos componentes curriculares defesa de dissertação e de tese.

SEÇÃO V

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ADICIONAL

Art. 52. A avaliação acadêmica do corpo discente nos componentes curriculares será realizada pelo corpo docente, levando-se em consideração os critérios definidos no plano de ensino dos componentes curriculares.

Parágrafo único. A avaliação acadêmica em cada componente curricular será realizada levando-se em consideração o desempenho acadêmico do corpo discente de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) e a frequência, cuja obrigatoriedade será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas teóricas e práticas ministradas, conforme VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Art. 53. A frequência acumulada e a nota final serão inseridas pelo docente no diário eletrônico de classe disponível no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, e divulgados aos discentes após a consolidação pelo docente.

Art. 54. As notas serão atribuídas pelo corpo docente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

§ 1º As notas parciais deverão ser divulgadas pelos docentes em até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da atividade avaliativa.

§ 2º No caso de atividade de recuperação ou nas atividades avaliativas agendadas para a última semana letiva do período, o prazo do § 1º se reduz para 2 (dois) dias úteis.

§ 3º A correção de nota ou conceito fora do prazo deverá ser solicitada pelo docente responsável pela oferta do componente à DRCA, conforme normas específicas.

§ 4º As atividades acadêmicas que possuam caráter de continuidade constarão no SIGAA com notação M até que sejam cumpridas as exigências para sua finalização.

Art. 55. O resultado final do componente curricular será expresso por valor numérico e pela seguinte notação que associa a avaliação à frequência:

I- A (Aprovado) - discente aprovado no componente curricular com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

II- R (Reprovado) - discente reprovado no componente curricular com nota inferior a 6,0 (seis);

III- M (Matriculado) – discente matriculado em componente curricular;

IV- C (Cancelamento de componente curricular) - discente que cancelar a matrícula no componente curricular mediante aprovação da Câmara de Assessoramento; e

V- T (Trancamento de matrícula) - discente que realizar o trancamento de matrícula do período letivo com aprovação da Câmara de Assessoramento.

§ 1º Para ser considerado aprovado nos componentes curriculares o discente deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º Será considerado reprovado no componente curricular, sem direito a crédito, o discente que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 56. Os colegiados dos PPGSS deverão definir normas e procedimentos específicos para garantir que as metas de produção acadêmica atreladas ao componente curricular específico (pesquisa orientada ou similar) sejam cumpridas. Com relação ao curso de doutorado, essas metas deverão conter no mínimo:

I - 1 (um) artigo (com classificação no Qualis/CAPES ou fator de impacto) aceito ou publicado em coautoria com docentes permanentes do PPGSS; e

II - 1 (um) trabalho publicado e apresentado, em coautoria com docentes permanentes do PPGSS, em eventos científicos nacionais ou internacionais da área de conhecimento correlata ao PPGSS.

Art. 57. Será calculado cumulativamente, a cada período letivo, o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) de cada discente a partir da média ponderada das notas nos componentes curriculares cursados (ND), levando-se em consideração o número de créditos (NC) correspondentes, conforme a expressão do cálculo do CRA.

$$CRA = \frac{E_i ND_i \times NC_i}{E_i NC_i}$$

§ 1º Será de responsabilidade da DRCA emitir relatório no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para atendimento ao previsto no **caput** deste artigo.

§ 2º A situação R será computada para cálculo do CRA.

§ 3º Os componentes curriculares na situação C e T não serão considerados no cômputo do CRA.

§ 4º Os componentes curriculares Exame de Qualificação, Dissertação e Tese não serão considerados no cômputo do CRA. § 5º A critério do Colegiado do PPGSS, o CRA poderá ser utilizado como critério para a renovação de bolsas concedidas aos discentes, mudança de nível e atribuição da nota no trabalho de conclusão do curso, dissertação ou tese.

Art. 58. Estará automaticamente desligado do PPGSS, pela DRCA, o discente que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

I- ser reprovado por duas vezes no mesmo componente curricular;

- II- não cumprir os prazos de conclusão estabelecidos por este Regulamento;
- III- obtiver CRA inferior a 6,0 (seis) no seu primeiro período letivo; e
- IV- obtiver CRA acumulado inferior a 7,0 (sete) a partir do segundo período

letivo;

§ 1º Os PPGSS em Associação poderão estabelecer regras específicas, em comum acordo, que deverão ser respeitadas por todos os partícipes.

§ 2º Compete ao Colegiado do PPGSS encaminhar à PRPG as solicitações de desligamento de discentes por motivo de abandono do curso ou não cumprimento das exigências regulamentares.

Art. 59. Para a obtenção do título de mestre e doutor, todo discente regularmente matriculado deverá demonstrar suficiência em pelo menos uma língua estrangeira/adicional definida pelo PPGSS conforme legislação.

§ 1º A suficiência de que trata o caput deste artigo poderá ser demonstrada por meio de uma das seguintes opções:

I- aprovação em componente curricular ofertado pelos PPGSS da UFLA;

II- aprovação com rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) em testes de língua estrangeira/adicional aplicados pelos PPGSS no momento do processo seletivo ou exame de proficiência em língua estrangeira reconhecido pela CAPES; e

III- aprovação com rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) em exame de suficiência aplicado pelo colegiado do PPGSS e se necessário, em conjunto com o Setor de Idiomas da UFLA.

§ 2º A obtenção da suficiência em língua estrangeira/adicional será contabilizada para efeitos de integralização de créditos.

SEÇÃO VI

DA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS

Art. 60. Todo discente regularmente matriculado nos cursos de mestrado ou doutorado acadêmicos deverá propor um plano de trabalho para subsidiar o desenvolvimento da pesquisa para a dissertação ou tese.

§ 1º Na elaboração do plano de trabalho, o discente deverá, necessariamente, contar com o seu orientador e, quando for o caso, com o comitê de orientação.

§ 2º O plano de trabalho de que trata o **caput** deste artigo deverá estar conceitualmente vinculado às linhas de pesquisa ou áreas de concentração do PPGSS.

§ 3º A critério do PPGSS, o plano de trabalho poderá ser homologado pelo colegiado.

§ 4º O plano de trabalho deverá, preferencialmente, estar vinculado a um projeto de pesquisa registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 5º Os discentes deverão participar como autores ou coautores da produção intelectual derivada do projeto de pesquisa ao qual esteja vinculado o seu plano de trabalho.

Art. 61. Todo discente regularmente matriculado nos cursos de mestrado ou doutorado profissionais deverá propor um plano de trabalho de pesquisa, de produção técnica ou de produção artística/cultural para subsidiar o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

§ 1º Os planos de trabalho devem prever a defesa de um trabalho de conclusão de curso nos formatos definidos por resolução específica da PRPG.

§ 2º Na elaboração dos planos, o discente deverá, necessariamente, contar com o seu orientador e, quando for o caso, com o comitê de orientação.

§ 3º O plano de trabalho de que trata o **caput** deste artigo deverá estar conceitualmente vinculado às linhas de pesquisa ou áreas de concentração do PPGSS.

§ 4º A critério do PPGSS, o plano de trabalho poderá ser homologado pelo Colegiado.

§ 5º O plano de trabalho deverá, preferencialmente, estar vinculado a um projeto de pesquisa registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 6º Os discentes deverão participar como autores ou coautores da produção intelectual derivada do projeto de pesquisa ao qual esteja vinculado o seu plano de trabalho.

SEÇÃO VII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO, DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO, DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 62. No plano de estudo do discente matriculado nos PPGSS deverá constar o componente curricular exame de qualificação, conforme os critérios definidos pelos Colegiados dos PPGSS.

§ 1º O discente poderá se matricular no exame de qualificação após ter concluído o primeiro período do curso de mestrado ou segundo período do curso de doutorado.

§ 2º O exame de qualificação de mestrado e doutorado obedecerá ao disposto em normas e prazos específicos de cada PPGSS, sendo que o não cumprimento acarretará em desligamento do discente.

§ 3º Aquele PPGSS, que em sua norma específica constar a necessidade de banca examinadora para qualificação do discente de mestrado, essa será composta de 3 (três) membros

efetivos e 1 (um) suplente.

§ 4º A banca examinadora da qualificação do discente de doutorado, quando exigida em norma do PPGSS, será composta de 4 (quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente.

§ 5º Todos os membros da banca deverão ser portadores do título de doutor.

§ 6º A participação presencial poderá ser substituída por uma avaliação realizada por meio de videoconferência ou por qualquer outro recurso eletrônico, desde que o PPGSS defina normas e critérios de avaliação para esse fim.

§ 7º Nos casos em que a qualificação de mestrado ou doutorado exija a banca examinadora, o agendamento da mesma seguirá a seguinte tramitação:

I- o discente deve solicitar ao orientador o cadastro da banca de qualificação no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, respeitando-se os prazos definidos pelo colegiado do PPGSS;

II- a banca cadastrada pelo orientador será encaminhada via SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para análise pela coordenação;

III- compete ao Coordenador do PPGSS aprovar no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, a banca examinadora proposta, nomear o presidente e tomar todas as providências necessárias à realização do referido exame;

IV - o preenchimento da ata do exame de qualificação e posterior encaminhamento para a CSI será de responsabilidade do orientador ou do presidente da banca; e

V- a ata do exame de qualificação deverá ser enviada à CSI em até dois (2) dias úteis após a realização da qualificação e a CSI encaminhará para a DRCA em até 15 (quinze) dias corridos.

§ 8º O discente reprovado no exame de qualificação, poderá realizar um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e os 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. O agendamento da data do exame é de responsabilidade do Colegiado do PPGSS.

§ 9º O discente reprovado por duas vezes no exame de qualificação, ou que, não tenha solicitado novo exame após a primeira reprovação no prazo estipulado no § 8º, será automaticamente desligado do PPGSS pela DRCA.

§ 10. Será de responsabilidade da CSI providenciar relatório no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para atendimento ao previsto no § 9º, cabendo ao Colegiado do PPGSS enviar à DRCA para que efetive o desligamento.

Art. 63. Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor será exigida, respectivamente, a defesa de dissertação ou de trabalho de conclusão de curso e de tese vinculada à linha de pesquisa ou área de concentração do PPGSS.

§ 1º A redação da tese e da dissertação ou trabalho de conclusão de curso deverá obedecer às normas estabelecidas pela Biblioteca Universitária/UFLA.

§ 2º A critério do colegiado do PPGSS, com anuência do orientador, o trabalho de conclusão de curso, a dissertação ou tese, em parte ou integralmente, poderão ser redigidos em português, inglês ou outra língua estrangeira/adicional.

§ 3º A adequação da forma, linguagem e conteúdo, incluindo o abstract do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese é de responsabilidade do discente com supervisão do orientador, podendo a banca examinadora contribuir na melhoria da redação e formato, obedecendo as normas vigentes.

§ 4º A tese deverá apresentar uma contribuição significativa e original para o avanço do conhecimento científico sobre o tema em foco.

§ 5º Os resultados de pesquisa originados das teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso estão sujeitos às leis vigentes no país e às normas ou resoluções relativas à propriedade intelectual publicadas pela UFLA.

Art. 64. As defesas de dissertação, de trabalho de conclusão de curso e de tese deverão ser realizadas publicamente, exceto quando os seus conteúdos envolverem conhecimentos passíveis de serem protegidos por direitos de propriedade intelectual, conforme atestado pela Unidade Administrativa competente da UFLA.

§ 1º A solicitação de defesa fechada que consta no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada pelo orientador à Unidade Administrativa competente, que será responsável por sua autorização nos termos definidos em resolução específica.

§ 2º Nos casos em que a solicitação de defesa fechada não envolver proteção de propriedade intelectual, caberá ao Colegiado dos PPGSS a aprovação e definição dos procedimentos para a realização da defesa fechada.

Art. 65. Para solicitar ao colegiado do PPGSS o agendamento da defesa de trabalho de conclusão de curso, de dissertação ou de tese, o discente deverá atender às seguintes exigências:

I- ter observado e cumprido todas as exigências definidas neste Regulamento e aquelas definidas pelo colegiado do PPGSS por meio do regulamento interno, portarias e resoluções próprias;

II- ter concluído todos os componentes curriculares previstos em seu plano de estudos;

e

III- ter encaminhado ao colegiado do PPGSS, as cópias do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese, de acordo com as normas específicas do PPGSS.

Art. 66. O trabalho de conclusão de curso ou dissertação e tese serão defendidos perante banca examinadora composta de, respectivamente, no mínimo 3 (três) e 5 (cinco) membros com títulos de doutor, sendo a presidência e a composição da banca homologadas pelo colegiado do PPGSS.

§ 1º Preferencialmente, a banca examinadora não deverá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação.

§ 2º Preferencialmente, os membros participantes das bancas examinadoras devem possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de titulação, quando forem egressos do respectivo PPGSS.

§ 3º As bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese

deverão contar, com a participação mínima de 1(um) membro vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

§ 4º Por ocasião da constituição da banca examinadora de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um externo à Instituição e que não participe do próprio PPGSS.

§ 5º O agendamento da defesa deverá ser realizado pelo orientador no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 6º A banca cadastrada pelo orientador será encaminhada via SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para análise pela coordenação.

§ 7º Compete ao Coordenador do PPGSS aprovar no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, a banca examinadora proposta, nomear o presidente e tomar todas as providências para a realização da defesa.

§ 8º Após conferência da marcação de defesa, a PRPG emitirá uma portaria informando ao discente e aos membros da banca examinadora o local, a data e a hora da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese.

§ 9º O preenchimento da ata de defesa e posterior encaminhamento para a CSI, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, será de responsabilidade do orientador ou do presidente da banca.

§ 10. No caso de o trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese não se realizar, única e exclusivamente por motivos de doença ou força maior que impeçam a participação do candidato ou membros da banca, o presidente da banca examinadora deverá propor o cancelamento da portaria, definindo uma nova data e respeitando o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste Regulamento.

§ 11. Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento na apreciação do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, segundo critérios estabelecidos no regulamento interno ou Resolução específica do PPGSS.

§ 12. O discente reprovado pela primeira vez na defesa de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste Regulamento.

Art. 67. O discente regularmente matriculado que obtiver aprovação do trabalho de conclusão de curso ou dissertação, nos termos deste Regulamento, contabilizará 2 (dois) créditos para efeitos de integralização curricular. De forma similar, o discente regularmente matriculado que obtiver aprovação da tese contabilizará 4 (quatro) créditos.

Art. 68. Aprovado o trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, o discente, com anuência do orientador, será responsável pela entrega na PRPG da versão final do respectivo trabalho no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da defesa, conforme definido em resolução específica para este fim.

Parágrafo único. O discente deverá autorizar por escrito a inclusão da cópia eletrônica do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese no Repositório da UFLA e outros

órgãos, tais como Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBCT), CNPq e CAPES, exceto quando submetidos às condições de defesa fechada, devendo seguir as normas específicas de publicação.

SEÇÃO VIII

DA MUDANÇA DE NÍVEL INTERNA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO

Art. 69. Os discentes regularmente matriculados nos PPGSS poderão candidatar-se à mudança de nível do mestrado acadêmico para o doutorado do mesmo PPGSS e serão submetidos a um processo seletivo, cujos critérios serão definidos pelos colegiados dos PPGSS em Edital específico, desde que o discente:

- l- tenha redigido em formulário próprio a justificativa de mudança de nível,

encaminhada pelo orientador ao colegiado do PPGSS;

II- tenha integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de mestrado, até a inscrição no processo seletivo de mudança de nível, exceto seminários e dissertação;

III - tenha obtido desempenho acadêmico destacado de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do PPGSS; e

IV- não tenha nenhuma reprovação.

Art. 70. O colegiado do PPGSS deverá publicar Edital interno divulgando o número de vagas, período de inscrição, os critérios de seleção e a composição da comissão de seleção e outras informações necessárias ao processo seletivo de mudança de nível.

§ 1º A publicação do Edital interno para mudança de nível deverá preferencialmente considerar as datas de matrícula estabelecidas em calendário acadêmico, de modo que o início do curso seja coincidente com o início do período letivo.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do estabelecido no § 1º, os discentes ingressantes pelo processo seletivo de mudança de nível terão como data de ingresso a data de matrícula.

§ 3º O processo seletivo será realizado por uma comissão designada pelo colegiado do PPGSS e contará com a participação do representante discente do PGSS e de pelo menos 3 (três) docentes do PPGSS, sendo vedada a participação do orientador do candidato.

§ 4º O resultado será encaminhado pelo Colegiado do PPGSS à CSI e posteriormente à Câmara de Assessoramento para homologação.

§ 5º Após homologação pela Câmara de Assessoramento, a portaria será encaminhada à DRCA para os procedimentos referentes ao registro da mudança de nível.

Art. 71. O discente selecionado para a mudança de nível deverá obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo.

Art. 72. A concessão de bolsa, quando for o caso, será efetuada em conformidade com o Edital e seguindo as normas das agências de fomento.

SEÇÃO IX

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

Art. 73. Aos discentes de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais que cumprirem o disposto neste Regulamento Geral e nos regulamentos internos dos PPGSS serão conferidos os respectivos títulos de Mestre e Doutor em Ciências ou em suas respectivas áreas.

Parágrafo único. O diploma que confere o título referente ao caput deste artigo e o histórico do discente titulado expressarão a área de concentração a que se referem, a critério do PPGSS.

Art. 74. O título de Mestre em Ciências ou em suas respectivas áreas será

conferido ao discente de mestrado que tenha:

I- integralizado os créditos mínimos estabelecidos pelo colegiado do PPGSS por meio de norma específica, respeitando esse Regulamento;

II- cumprido todas as exigências definidas por este Regulamento e aquelas definidas pelo colegiado do PPGSS por meio de regulamento interno, portarias e resoluções próprias; e

III- aprovação em defesa pública de dissertação ou trabalho de conclusão de curso, respectivamente, e não tenha qualquer pendência documental, incluindo a comprovação de entrega da versão final da dissertação ou trabalho de conclusão de curso, nos termos definidos por este Regulamento e resolução específica.

Art. 75. O título de Doutor em Ciências ou em suas respectivas áreas será conferido ao discente de doutorado que tenha:

I- integralizado os créditos mínimos estabelecidos pelo colegiado do PPGSS por meio de norma específica, respeitando esse Regulamento;

II- cumprido todas as exigências definidas por este Regulamento e aquelas definidas pelo colegiado do PPGSS por meio do regulamento interno, portarias e resoluções próprias; e

III- aprovação em defesa pública de tese ou trabalho de conclusão de curso, respectivamente, e não tenha qualquer pendência documental, incluindo a comprovação de entrega da versão final da tese ou trabalho de conclusão de curso, nos termos definidos por este Regulamento e resolução específica.

Art. 76. A outorga de título de Especialista será efetuada ao discente que esteve regularmente matriculado em PPGSS ofertado pela UFLA que:

I- tenha cursado, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária em componentes curriculares de Pós-Graduação **Stricto Sensu**;

II- tenha interrompido curso de mestrado vinculado a um dos PPGSS ofertados pela UFLA; e

III- não tenha sido desligado de qualquer PPGSS da UFLA por motivos disciplinares e éticos.

Parágrafo único. O colegiado de cada PPGSS poderá estabelecer outras exigências específicas em seus regulamentos internos, além dos previstos pelo **caput** deste artigo.

Art. 77. O certificado que confere o título de especialista deverá, além de seguir as mesmas normas de expedição aplicadas aos cursos de especialização **Lato Sensu** ofertados pela UFLA, expressar a área de concentração do PPGSS em que o discente esteve matriculado.

CAPÍTULO VII

DA TITULAÇÃO SIMULTÂNEA E PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 78. Os discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados nos PPGSS poderão obter titulação simultânea pela UFLA e outra IES estrangeira congênere, nos termos definidos em resolução específica para esse fim.

Art. 79. Os PPGSS da UFLA poderão ofertar estágio de pós-doutoramento nos termos estabelecidos por resolução específica para este fim e pelo regulamento interno do PPGSS.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80. Os PPGSS serão regidos pelo disposto por este Regulamento, sem prejuízo de outras disposições institucionalizadas pelo Regimento Geral da UFLA, Regimento da PRPG e outras resoluções, portarias e atos administrativos expedidos pelos Conselhos Superiores.

Art. 81. Os colegiados dos PPGSS deverão ajustar os seus respectivos regulamentos internos às normas deste Regulamento Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua vigência.

Art. 82. Revogar a Resolução N° 175, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações.

Art. 83. Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 04/04/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246148** e o código CRC **08646E1D**.

Referência: Processo nº 23090.005785/2024-26
0246148

SEI nº

ANEXO III. REGULAMENTO DO PROGRAMA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS
E CONDIMENTARES:**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Pró-Reitor: Adelir Aparecida Saczk

Pró-Reitor adjunto: Antonio Chalfun Junior

**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS
E CONDIMENTARES:**

Coordenador: Luciane Vilela Resende (DAG-UFLA)

Coordenador adjunto: Joyce Rodrigues Dória (DAG-UFLA)

Membros: Luciane Vilela Resende (DAG-UFLA)

Joyce Rodrigues Doria (DAG-UFLA)

Janina de Sales Guillarducci (representante dos discentes)

Giulia Duarte (representante dos TA's)

José Eduardo Brasil Pereira Pinto (DAG-UFLA)

Marco Aurélio Carbone Carneiro (DCS-UFLA)

Suzan Kelly Vilela Bertolucci (DAG-UFLA)

Wilson Magela Gonçalves (DAG-UFLA)

Lavras - MG

2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO PRPG N° 073, DE 20 de MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO **STRICTO SENSU** /PRPG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DELAVRAS, no uso das suas atribuições regimentais, em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da Universidade Federal de Lavras aprovado pela Resolução CEPE N° 175, de 16 de novembro de 2021 e tendo em vista o que foi deliberado na continuação da 251ª reunião em 29 de abril de 2022,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) desenvolve atividades acadêmicas relacionadas às diferentes áreas do conhecimento voltadas para plantas medicinais.

Art. 2º São objetivos do PPGPMAC:

I - formar Mestres e Doutores na área de concentração de plantas medicinais, aromáticas e condimentares, linhas de pesquisas de Cultivo e manejo sustentável de Plantas Medicinais e Bioativa- de de Plantas Medicinais;

II - proporcionar e aprimorar conhecimentos relativos ao manejo cultural, bioatividade, processamento e controle de qualidade de plantas medicinais em consonância com a Política nacional de plantas medicinais;

III - desenvolver métodos, produtos e processos tecnológicos inovadores necessários ao uso racional e sustentável de plantas medicinais;

IV - desenvolver processos educacionais inovadores que promovam o desenvolvimento humano qualificado e a cidadania;

V - fundamentar as condutas científicas e pedagógicas em padrões éticos, social e ambientalmente responsáveis.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ACADÊMICA DO
PROGRAMA
SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 3º A coordenação do PPGPMAC será gerida por um Colegiado composto por sete membros, conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Escola de Ciências Agrárias de Lavras.

Art. 4º As atribuições do Colegiado e do Coordenador estão descritas no Regimento Interno da Escola de Ciências Agrárias de Lavras.

Art. 5º O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares será constituído, prioritariamente, por docentes da UFLA e estará sujeito ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica para este fim em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

SEÇÃO II
DA ORIENTAÇÃO

Art.6º Cabe aos docentes credenciados ao PPGPMAC, a orientação dos discentes de Mestrado e de Doutorado com base nos Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

§ 1º Todo orientador ou coorientador de discentes de Mestrado e de Doutorado do PPGPMAC deverá possuir o título de Doutor ou equivalente.

§ 2º A distribuição de orientados por orientador será definida pelo Colegiado do PPGPMAC.

§ 3º A distribuição de orientados por orientador deverá ocorrer de forma a equilibrar o número de orientados

entre os docentes permanentes do programa.

§ 4º A distribuição de orientados por orientador deverá levar em consideração se o docente atua exclusivamente no PPGPMAC ou se atua concomitantemente em outros PPGs.

§ 5º A distribuição de orientados por orientador deverá levar em consideração o número projetado de titulações dos docentes permanentes no quadriênio atual e no quadriênio seguinte.

§ 6º A distribuição de orientados por orientador deverá considerar a indicação da linha de pesquisa de interesse do discente no formulário de inscrição, a disponibilidade de vagas do orientador pretendido e a produção científica do orientador.

§ 7º O número máximo de orientados por orientador será de acordo com o documento de área da CAPES vigente.

§ 8º Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado designará um substituto.

§ 9º A troca de orientador será definida pelo Colegiado do PPGPMAC depois de conhecidas as justificativas documentadas do orientador e/ou do orientado.

§ 10 A orientação poderá ser realizada por um comitê solicitado pelo orientador ao colegiado do PPGPMAC.

Art. 7º O(s) coorientador(es) deverá(ão) auxiliar na orientação do discente e responder pelo orientador quando solicitado.

Parágrafo único. Os requisitos para o cadastramento de coorientador(es) e suas atribuições serão descritos em resolução específica.

Art. 8º Compete, especificamente, ao orientador:

I - orientar na elaboração do plano de estudos a ser proposto pelo(s) discente(s) nos termos do Regimento geral dos programas de Pós-Graduação **Sticto sensu**;

II - orientar o discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese;

III - propor membros para compor o comitê de orientação, quando necessário;

IV - supervisionar a conduta acadêmica do discente, zelando para que ele tenha comportamento compatível com as normas institucionais;

V - propor metas de desempenho acadêmico para os discentes, especialmente aquelas relacionadas à sua produção intelectual;

VI - orientar periodicamente a produção da pesquisa que servirá de referência para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso, dissertação ou tese;

VII - acompanhar a cada período letivo o desempenho acadêmico e a produção do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese sob sua orientação;

IX - promover reuniões periódicas com o(s) discente(s) sob sua orientação, e com o comitê de orientação, quando necessário;

X - aprovar os pedidos de inclusão e/ou exclusão dos componentes curriculares no plano de estudo do(s) discente(s), conforme estabelecido pelo calendário acadêmico da PRPG;

XI - propor ao colegiado do PPGPMAC os nomes dos membros da banca examinadora e o agendamento da defesa do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou tese;

XII - prestar orientações ao discente sobre as normas acadêmicas em vigor;

XIII - encaminhar o trabalho de conclusão de curso, a dissertação ou tese ao colegiado do PPGSS para as providências necessárias à defesa;

XIV - orientar o discente sobre os trâmites pós-defesa, sobre a formatação do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese para que esteja em conformidade ao que é regulamentado pela PRPG;

XV - orientar o discente sobre a qualidade do texto em português ou língua estrangeira/adicional, assim como das referências e citações;

XVI - comunicar ao colegiado qualquer dificuldade encontrada na orientação do(s) discente(s) sob sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 9º Para admissão ao PPGPMAC, o candidato deverá atender às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu**.

Art. 10 O Processo Seletivo é de competência do Colegiado do PPGPMAC e realizar-se-á com base nos critérios definidos em Edital específico de seleção para os Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu**.

§ 1º O processo seletivo será realizado anualmente ou eventualmente a cada semestre.

§ 2º O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

§ 3º Poderão ser admitidos discentes estrangeiros portadores de diploma de graduação que tenha sido aprovado no processo de seleção e esteja com a sua entrada no Brasil regularizada nos termos da legislação vigente.

§ 4º Discentes estrangeiros que não concorram a bolsas do Programa poderão inscrever-se em regime de fluxo contínuo, por força de normas protocolares.

Art. 11 Por proposta fundamentada pelo colegiado do PPGPMAC para admissão direta ao doutorado, o CPG poderá dispensar a comprovação do título de mestre, desde que o candidato:

I - comprove participação por no mínimo um ano em programas de iniciação científica;

II - apresente rendimento acadêmico na graduação igual ou superior a 80%;

III - comprove domínio de língua estrangeira exigida pelo PPGSS;

IV - seja aprovado em processo seletivo para o curso de doutorado.

Parágrafo único. A não apresentação nos prazos estabelecidos de qualquer documento solicitado implicará em cancelamento da inscrição no processo seletivo.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA

Art. 12 A matrícula inicial dos discentes selecionados será operacionalizada pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), nos prazos fixados no calendário acadêmico, observadas as disposições estabelecidas pelo CEPE bem como a legislação educacional vigente, e em obediência ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

§ 1º A cada período letivo, o discente será responsável por efetuar a solicitação de matrícula nos componentes curriculares ofertados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), ou outro sistema que venha a substituí-lo, seguindo o plano de estudos e considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

§ 2º O orientador deverá analisar (aprovar/reprovar) as solicitações de matrícula dos seus orientados, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

§ 3º O coordenador deverá analisar (aprovar/reprovar) as solicitações de matrículas em componentes curriculares ofertados pelo PPGSS sob sua responsabilidade, de discentes de outros PPGSS da UFLA, observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da PRPG.

Art. 13 Poderão ser admitidos, regime de matrícula especial em componentes curriculares do PPGPMAC, discentes portadores de títulos de graduação em curso superior ou discentes regularmente matriculados em PPGSS de outras Instituições de Ensino Superior (nacional e estrangeiro) que tenham interesse em cursar componentes curriculares sem, contudo, terem direito à obtenção de título.

Art. 14 O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula nos termos que se segue:

§ 1º A solicitação deverá conter o parecer do orientador e do Colegiado, para posterior encaminhamento à PRPG para análise e homologação.

§ 2º A validade da solicitação de trancamento de matrícula será de um período letivo regular. Caso seja necessário estender o trancamento, deverá ser realizado um novo procedimento conforme disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os períodos de trancamento serão computados para efeitos de contagem dos prazos de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado definidos por este Regulamento, salvo nos casos de licença-maternidade.

SEÇÃO V

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 15 A concessão de bolsas de estudo é atribuição do Colegiado do PPGPMAC que seguirá Resolução Específica.

SEÇÃO VI

DO PLANO DE ESTUDO

Art. 16 Todo discente regularmente matriculado no PPGPMAC deverá elaborar um plano de estudo sob a supervisão do seu orientador, conforme disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA e as orientações dispostas em resolução específica.

SEÇÃO VII

DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 17 Para obtenção do título de mestre e doutor, o discente deverá integralizar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e dois) créditos, respectivamente, conforme disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA e as orientações dispostas em resolução específica.

SEÇÃO VIII
DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 18 A verificação do desempenho acadêmico será efetuada por componente curricular, compreendendo o aproveitamento e a frequência, separadamente, de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFLA.

Art. 19 A avaliação acadêmica do corpo discente nos componentes curriculares será realizada pelo corpo docente, levando-se em consideração os critérios definidos no plano de curso dos componentes curriculares.

§ 1º A avaliação acadêmica em cada componente curricular será realizada levando-se em consideração o desempenho acadêmico do corpo discente e a frequência, cuja obrigatoriedade será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas teóricas e práticas ministradas.

§ 2º O desempenho acadêmico do corpo discente será avaliado para efeitos da renovação da concessão de bolsas de estudos nos termos definidos em normas específicas.

Art. 20 O resultado final do componente curricular será expresso por valor numérico e pela seguinte notação que associa a avaliação à frequência:

I - A (Aprovado) - discente aprovado no componente curricular com nota igual ou superior a seis;

II - R (Reprovado) - discente reprovado no componente curricular com nota inferior a seis;

III - M (Matriculado) - discente matriculado em componente curricular;

IV - C (Cancelamento de componente curricular) - discente que, com autorização do seu orientador e aprovação do colegiado do PPGSS, cancelar a matrícula no componente curricular;

V - T (Trancamento de matrícula) - discente que, com autorização do seu orientador, com aprovação do colegiado do PPGPMAC e homologação da PRPG, pode realizar o trancamento de matrícula.

§ 1º Para ser considerado aprovado nos componentes curriculares o discente deverá obter nota igual ou superior a seis.

§ 2º Será considerado reprovado no componente curricular, sem direito a crédito, o discente que obtiver nota inferior a seis.

Art. 21 Para a obtenção do título de mestre e doutor, todo discente regularmente matriculado deverá demonstrar suficiência em pelo menos uma língua estrangeira/adicional definida pelo PPGSS conforme legislação.

§ Parágrafo único. A suficiência de que trata o caput deste artigo poderá ser demonstrada por meio de uma das seguintes opções:

I - aprovação em componente curricular ofertado pelos PPGSS da UFLA;

II - aprovação com rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) em testes de língua estrangeira/adicional aplicados pelos PPGSS no momento do processo seletivo ou exame de proficiência em

língua estrangeira reconhecido pela CAPES;

III - aprovação com rendimento mínimo de 60% (sessenta por cento) em exame de suficiência aplicado pelo colegiado do PPGSS e se necessário, em conjunto com o Setor de Idiomas da UFLA.

SEÇÃO IX
DO MESTRADO

Art. 22 A duração do curso de mestrado será de no mínimo um ano e de no máximo dois anos, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

Art. 23 A estrutura curricular do mestrado do PPGPMAC consta em Resolução Específica, abrangendo componentes curriculares obrigatórios e da área de concentração.

Art. 24 Um plano de estudo deverá ser elaborado pelo discente e seu orientador, conforme Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA, mediante formulário próprio (disponível em resolução específica) e apresentado ao Colegiado do Programa até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas do primeiro semestre, de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo único. A não apresentação do Plano de Estudo pelo pós-graduando implicará na impossibilidade de matrícula no semestre subsequente.

Art. 25 Para conclusão do Mestrado, o discente deverá integralizar no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos conforme estabelece o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

§ Parágrafo único. 1º O discente do mestrado deverá cursar os componentes curriculares (atividades e disciplinas) obrigatórias da Área de Concentração do PPGPMAC, conforme Resolução Específica.

Art. 26 Obedecendo ao disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras, disciplinas cursadas em outros programas de pós- graduação poderão, a critério do Colegiado do PPGPMAC, ser aprovadas para a integralização dos créditos do mestrado.

Art. 27 Todo discente de mestrado deverá elaborar um plano de trabalho (projeto de dissertação) enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PPGPMAC, conforme Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação e Resolução Específica.

Art. 28 Os Projetos de Dissertação deverão ser defendidos em exame de qualificação estabelecido em Resolução Específica até o final do segundo período letivo.

Art. 29 Para a defesa de dissertação, o discente deverá realizar o agendamento da defesa diretamente no sistema de definido pela Secretaria Integrada da ESAL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, obedecendo os termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da **Stricto sensu** da UFLA e em consonância com o calendário estabelecido pela PRPG.

§ 1º Para solicitar ao colegiado do PPGPMAC o agendamento da defesa de dissertação, o discente deverá atender às seguintes exigências:

I - ter observado e cumprido todas as exigências definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Plantas medicinais aromáticas e condimentares, Portarias e Resoluções próprias;

II - ter concluído todas as disciplinas previstas em seu plano de estudo;

III - ter encaminhado ao colegiado do PPGPMAC, 15 (quinze) dias corridos antes da data da

defesa, as cópias da dissertação de acordo com as normas específicas para este fim.

§ 2º A banca examinadora de dissertação deverá ser composta de, no mínimo, três membros com títulos de doutor, sendo a presidência e a composição da banca homologadas pelo Colegiado do PPGPMAC de acordo o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

§ 3º A banca examinadora da dissertação não poderá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação.

§ 4º As bancas examinadoras de dissertação deverão contar com a participação mínima de um membro vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa com título de doutor (no mínimo, três anos de titulação).

§ 5º Por ocasião da constituição da banca examinadora de dissertação deverão ser designados dois suplentes, sendo pelo menos um, externo à UFLA e que não participe do PPGPMAC.

§ 6º A dissertação poderá ser redigida, em parte ou integralmente, nos idiomas português, espanhol ou inglês.

§ 7º Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento na apreciação do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, segundo os seguintes critérios: Relevância do tema; rigor metodológico e precisão conceitual; capacidade analítica e de reflexão própria; originalidade; clareza na apresentação do problema a ser resolvido ou questão a ser respondida e dos objetivos do estudo; qualidade geral do texto, da apresentação dos resultados e da conclusão e relevância, qualidade e assimilação das fontes consultadas.

§ 8º A defesa da dissertação será realizada publicamente de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFLA, precedida pela apresentação de seminário, com duração entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) minutos, referente ao seu trabalho de pesquisa. Se houver pedido de proteção intelectual, a defesa não será pública.

§ 9º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de trabalho de conclusão de dissertação poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste Regulamento.

§ 10 Os resultados e ou tecnologia desenvolvidos pelo pós-graduando sob orientação de servidor da UFLA no âmbito do PPGPMAC serão de propriedade intelectual conforme o estabelecido em Resolução própria da Instituição.

Art. 30 A concessão de títulos acadêmicos será definida de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras.

§ 1º O discente de mestrado deverá submeter como primeiro autor pelo menos um artigo científico, aprovado pelo orientador, extraído da sua dissertação, em co-autoria com pelo menos um membro do comitê de orientação pertencente ao núcleo docente permanente do PPGPMAC.

§ 2º A exigência da submissão do artigo poderá ser comprovada por meio da apresentação de uma carta ou documento similar emitido pelo periódico científico especificando claramente que o artigo encontra-se em tramitação (revisão por pares); ou que foi aceito para publicação na revista e deverá ser apresentada ao colegiado do curso no ato da assinatura do parecer da formatação de trabalhos acadêmicos.

§ 3º Os artigos deverão ser submetidos, aceitos ou publicados em revistas com classificação igual ou superior ao estrato B1 do qualis referência CAPES ou com fator de impacto divulgado pelo Journal Citation Reports

(JCR).

SEÇÃO X

DO DOUTORADO

Art. 31 A duração do curso de doutorado será de no mínimo dois anos e de no máximo quatro anos, de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no caput deste artigo poderão ser prorrogados por no máximo 12 (doze) meses, a critério do PPGPMAC, nos termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras.

Art. 32 A estrutura curricular do doutorado do PPGPMAC consta em Resolução Específica, abrangendo componentes curriculares obrigatórios e da área de concentração.

Art. 33 Um plano de estudo deverá ser elaborado pelo discente e seu orientador, conforme Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA, mediante formulário próprio (disponível em resolução específica) e apresentado ao Colegiado do Programa até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas do primeiro semestre, de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo único. A não apresentação do Plano de Estudo pelo pós-graduando implicará na impossibilidade de matrícula no semestre subsequente.

Art. 34 Para a conclusão do Doutorado, o discente deverá integralizar os créditos conforme disposto em Resolução Específica.

Art. 35 Disciplinas cursadas em outros PPGSS poderão, a critério do Colegiado do PPGPMAC, ser aprovadas para a integralização dos créditos do doutorado.

Art. 36 Todo discente deverá elaborar um plano de trabalho (projeto de tese) enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PPGPMAC, conforme Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação e Resolução Específica:

I - os projetos de tese serão avaliados por uma banca examinadora definida pelo orientador e/ou pelo colegiado do PPGPMAC;

II - a banca deverá ser composta por, pelo menos, três membros com título de doutor, sendo que um dos membros deve ser externo ao comitê de orientação;

III - a apresentação do projeto pelo discente de doutorado, bem como a arguição pela banca examinadora será realizada até o final do segundo semestre letivo, em cerimônia pública, com exceção dos trabalhos com pedido de proteção intelectual;

IV - os projetos de tese defendidos deverão ser entregues à secretaria do PPGPMAC incluindo eventuais correções, em versão digital, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a sua defesa.

§ 1º No caso de reprovação do projeto de tese será concedida uma última oportunidade de reapresentação em 60 (sessenta) dias após a data da primeira defesa, respeitando-se os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

§ 2º Os projetos de tese deverão ser aprovados pelos professores orientadores e membros do comitê avaliador.

Art. 37 O exame de qualificação de doutorado ocorrerá conforme Resolução Específica até o final do quinto

período letivo.

Art. 38 Para a defesa de tese, o discente deverá realizar o agendamento da defesa diretamente no sistema de definido pela Secretaria Integrada da ESAL com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, obedecendo os termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da **Stricto sensu** da UFLA e em consonância com o calendário estabelecido pela PRPG.

§ 1º Para solicitar ao colegiado do PPGPMAC o agendamento da defesa de tese, o discente deverá atender às seguintes exigências:

I - ter observado e cumprido todas as exigências definidas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Plantas medicinais, aromáticas e condimentares, Portarias e Resoluções próprias;

II - ter concluído todas as disciplinas previstas em seu plano de estudo.

§ 2º A banca examinadora de tese deverá ser composta de, no mínimo, cinco membros com títulos de doutor (no mínimo, três anos de titulação) sendo a presidência e a composição da banca homologadas pelo Colegiado do PPGPMAC.

§ 3º A banca examinadora não poderá ser majoritariamente composta pelo comitê de orientação.

§ 4º As bancas examinadoras de trabalho de tese deverão contar, com a participação mínima de dois membros que não participem do próprio PPGPMAC, sendo que um deles deverá, necessariamente, estar vinculado a outras instituições de ensino e/ou pesquisa.

§ 5º Por ocasião da constituição da banca examinadora de tese deverão ser designados dois suplentes, sendo pelo menos um externo à UFLA e que não participe do PPGPMAC.

§ 6º A tese poderá ser redigida, em parte ou integralmente, nos idiomas português, espanhol ou inglês. Autorização para redação em outro idioma deve ser solicitada ao colegiado antes do agendamento da defesa.

§ 7º A composição da nota final se baseará no trabalho escrito, apresentação oral e arguição.

§ 8º A defesa da tese será realizada publicamente, precedida pela apresentação de seminário, com duração entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) minutos, referente ao trabalho de pesquisa. Se houver pedido de proteção intelectual, a defesa não será pública.

§ 9º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de trabalho de conclusão de tese poderá submeter-se a nova defesa em até 60 (sessenta) dias corridos, respeitando-se o limite de prazo para conclusão do curso estabelecido neste Regulamento.

§ 10 Os resultados e ou tecnologia desenvolvidos pelo pós-graduando sob orientação de servidor da UFLA no âmbito do PPGPMAC serão de propriedade conforme o estabelecido em Resolução própria da Instituição.

Art. 39 A concessão de títulos acadêmicos será definida de acordo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da **Stricto sensu** da UFLA.

§ 1º O discente de doutorado deverá submeter como primeiro autor pelo menos um artigo científico, aprovado pelo orientador, extraído da sua tese, em co-autoria com pelo menos um membro do comitê de orientação pertencente ao núcleo docente do PPGPMAC.

I - A exigência da submissão do artigo poderá ser comprovada por meio da apresentação de uma carta de aceite ou documento similar emitido pelo periódico científico especificando claramente que

o artigo está em tramitação no âmbito da revista.

II - A apresentação de uma carta de aceite ou documento similar emitido pelo periódico científico deverá ser apresentada ao colegiado do curso no ato da assinatura do parecer da formatação de trabalhos acadêmicos pelo colegiado.

§ 2º Os artigos deverão ser submetidos, aceitos ou publicados em revistas com classificação igual ou superior ao estrato B1 do qualis referência CAPES ou com fator de impacto divulgado pelo Journal Citation Reports (JCR).

SEÇÃO XI

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 40 O Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares, Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses e, máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, contados a partir da data da primeira matrícula. Os prazos podem ser reduzidos ou prorrogados de acordo com o regulamento geral dos Programas de Pós-graduação **Stricto sensu**.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC por proposta de qualquer um de seus membros, ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em grau de recurso.

Art. 42 Este regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do colegiado e homologado pela PRPG.

Art. 43 Este Regulamento revoga o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais aromáticas e condimentares aprovado pela Resolução N° 256, de 2 de Agosto de 2016.

Art. 44. Os termos desta resolução foram aprovados na continuação da 251ª Reunião do Conselho da Pós-graduação em 29 de abril de 2022.

Art. 45. Este Regulamento entra em vigor em 1º de junho de 2022.

ADELIR APARECIDA

SACZK:63378299991

Assinado de forma digital por ADELIR

APARECIDA SACZK:63378299991

Dados: 2022.05.20 16:55:00 -03'00'

ADELIR APARECIDA SACZK
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III. RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece critérios para **EXAME DE QUALIFICAÇÃO** dos discentes de **Mestrado** e **Doutorado** regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1 Todo discente matriculado no PPGPMAC deverá passar por Exame de Qualificação segundo o previsto na seção IX do Regulamento do PPGPMAC.

Art. 2 O Exame de Qualificação para os discentes de **Mestrado** deverá ser realizado no máximo até 60 dias após a matrícula do segundo semestre.

§1º O Exame de Qualificação do discente de **Mestrado** consistirá na defesa oral em sessão pública de **PROJETO DE PESQUISA** de dissertação, entregue em sua versão escrita ao Colegiado do PPGPMAC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da sessão pública.

§2º A banca examinadora de qualificação do discente de **Mestrado** será constituída por um presidente (orientador) e dois (2) membros efetivos, e um (1) suplente, todos com título de doutor.

Art. 3 O exame de qualificação do discente de **Doutorado** deverá ser a apresentação oral de um artigo científico relacionado ao projeto de tese do PPGPMAC, após ter atendido as exigências da Seção IX do **Art. 22º** do Regulamento Geral do Programa PPGPMAC.

§1º O discente de Doutorado deverá realizar o Exame de Qualificação até 60 dias após a matrícula do 5º (quinto) semestre e a versão escrita deverá ser entregue ao colegiado 15 (quinze) dias de antecedência da data do exame.

§2º O discente terá 30 dias para apresentar ao colegiado o documento de submissão do artigo e receber o conceito de aprovação no Exame de Qualificação.

§3º O discente de Doutorado receberá o conceito de aprovação no Exame de Qualificação, após acatar as sugestões da banca examinadora e apresentar o documento de submissão do artigo em periódico com Qualis CAPES B1 ou superior.

§4º A banca examinadora de qualificação do discente de doutorado, designada pelo colegiado do PPGPMAC, será constituída por um presidente e três (3) membros efetivos, todos com título de doutor.

§5º O discente reprovado seguirá normas da Seção VII, Artigo 51, Parágrafos 8º e 9º do Regulamento Geral da PRPG, Resolução CEPE Nº 256, de 2 de agosto de 2016.

Art. 4 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. A sua aplicação ocorrerá a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece critérios para as *Disciplinas Seminários e Apresentação de Seminários* do Programa de Pós- Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1 Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, todo discente de **Mestrado** do PPGPMAC deverá matricular-se nas disciplinas **Seminário I, II, III e IV** e apresentar 1 (um) seminário em Plantas Medicinais. Todos os discentes matriculados nas disciplinas de Seminários deverão assistir integralmente aos seminários, palestras e similares oficialmente oferecidos pelo PPGPMAC.

Art. 2 Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, todo discente de **Doutorado** do PPGPMAC deverá matricular-se nas disciplinas **Seminário I, II, III, IV, V e VI** e apresentar 3 (três) seminários, sendo 2 (dois) de temas livres em Plantas Medicinais e 1 (um) a defesa do projeto de tese no Seminário III. Todos os discentes matriculados nas disciplinas de Seminários deverão assistir integralmente aos seminários, palestras e similares oficialmente oferecidos pelo PPGPMAC.

Art. 3 A disciplina Apresentação de Seminário será coordenada por um professor designado pelo Colegiado do PPGPMAC.

§1º O coordenador da disciplina deverá estabelecer o cronograma e coordenar as atividades durante as apresentações, normas específicas de conduta da disciplina a serem divulgadas aos discentes e docentes do PPGPMAC na primeira semana do semestre letivo.

Art. 4 Todos os discentes matriculados nas disciplinas Apresentação de Seminários deverão:

- a) definir junto ao seu orientador o tema do seminário;
- b) definir, em comum acordo com o coordenador da disciplina, a data de apresentação;
- c) entregar, para divulgação, com sete (7) dias de antecedência, o título do seminário na secretaria ou para o coordenador do seminário;
- d) providenciar, junto a secretaria do PPGPMAC, datashow, retroprojektor e acessórios elétricos com devida antecedência.

Parágrafo Único. O PPGPMAC não se responsabilizará em disponibilizar computador, bem como, encarregar-se da montagem dos equipamentos no dia da apresentação.

Art. 5 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador das disciplinas e em última instância pelo Colegiado do PPGPMAC.

Art. 6 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. A sua aplicação ocorrerá a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES
RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para *Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo* dos discentes de Mestrado e Doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º A distribuição de bolsas de estudos aos discentes de **Mestrado e Doutorado** do PPGPMAC obedecerá: a legislação vigente; as normas de concessão estabelecidas pelas agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPEMIG e outras); o Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico expedido pelo respectivo orientador; a Resolução PRPG/UFLA que regulamenta a distribuição de bolsas nos Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* e nos termos estabelecidos por esta resolução.

Art. 2º O gerenciamento das bolsas que trata o *caput* do **Art. 1º** será de competência da Comissão de Gestão de Bolsas do PPGPMAC, Instituída pelo seu Colegiado, composta pelo Coordenador e Adjunto do programa.

Art. 3º A concessão e renovação de bolsa de estudos deverão atender aos seguintes critérios:

§1º A primeira concessão de bolsas de estudos deverá considerar prioritariamente a classificação do discente no processo seletivo.

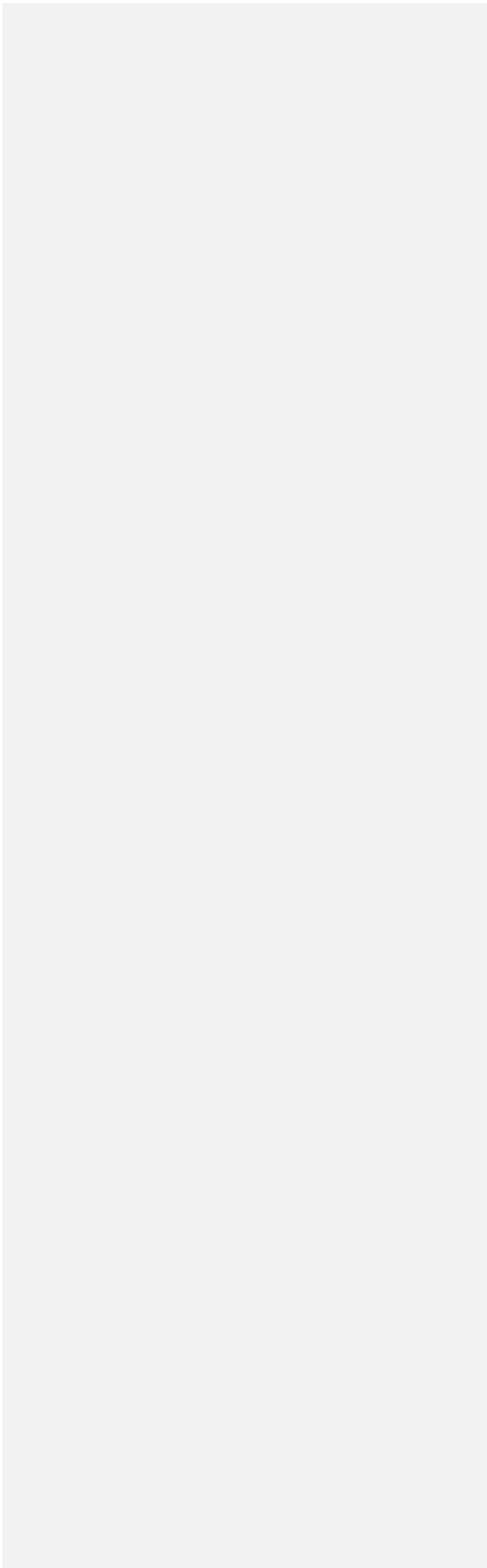
§2º A renovação de bolsa deverá levar em consideração a posição do discente na classificação geral de desempenho, levando-se em consideração a comparação entre discentes matriculados no mesmo semestre.

§3º As bolsas de estudos somente serão concedidas à discentes que formalizarem, no prazo estabelecido pelo Colegiado, a sua intenção de receber o referido apoio financeiro.

§4º É vedada a concessão de bolsa a discentes que tenha sido beneficiário de bolsas em outra IES no mesmo nível de formação.

§5º Somente serão concedidas bolsas aos discentes de pós-graduação regularmente matriculados que

comprovarem residência fixa em Lavras-MG e dedicação exclusiva ao



PPGPMAC e não tenha vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto os casos previstos em normas das agências de fomento.

§6º Os discentes de pós-graduação que não fixarem residência em Lavras-MG e dedicarem exclusivamente às atividades do programa, por força da legislação vigente, deverão ter a concessão e a renovação suspensas até que atendam a referida condição.

Art. 4º O prazo de concessão da bolsa de estudos será de no mínimo seis (6) meses. Para o **Mestrado** o máximo será de vinte quatro (24) meses e para **Doutorado** de quarenta e oito (48) meses, condicionada à renovação semestral com base nos termos desta resolução. O discente de Doutorado para ter sua bolsa renovada terá que no final de 24 meses e de 36 meses apresentar a dois docentes do Programa, sem a participação do orientador o relatório de andamento das suas atividades e Plano de Estudos.

Art. 5º Para o acompanhamento, a renovação e o remanejamento da concessão de bolsas de estudos, a cada semestre e dentro dos prazos estabelecidos pelo colegiado do PPGPMAC, será utilizado como critério o desempenho acadêmico do estudante que deverá ter:

§1º demonstrado dedicação exclusiva ao desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas para a sua formação e tenha comprovada residência fixa em Lavras.

§2º concluído os créditos previstos em plano de estudo no período letivo considerado.

§3º apresentado relatório de desempenho acadêmico assinado pela banca examinadora segundo os prazos vigentes determinados pelo colegiado do programa.

§4º participado de projetos de pesquisa, eventos técnico-científicos e cumprido as metas de produção acadêmica definidas pelo orientador ou pelo colegiado do programa.

Art. 6º O PPGPMAC considerando as normas de concessão de bolsas estabelecidas pelas agências de fomento, o regulamento do PPGPMAC, esta resolução, ou por insuficiência de desempenho, poderá a qualquer momento, suspender ou cancelar a concessão ou a renovação da bolsa de estudos de discentes.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES
RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 04 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para *Seleção de Discentes* para cursar o mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º Poderão inscrever-se ao processo seletivo, candidatos graduados em Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas ou em e áreas correlatas do conhecimento em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.

Art. 2º O processo seletivo será de competência do Colegiado do PPGPMAC, e constará de três etapas:

I - Análise do *Curriculum vitae* (CV), (40%);

II - Avaliação escrita com abordagem de temas relevantes às Plantas Medicinais (30%); III - Avaliação escrita de Língua Estrangeira (Inglês) (30%).

§1º Os CVs dos candidatos serão avaliados considerando-se as seguintes atividades:

- a) autoria e co-autoria em artigos científicos publicados em revista com corpo editorial;
- b) classificação dos periódicos científicos – QUALIS/CAPES em que o trabalho foi publicado;
- c) o número de resumos em que o candidato aparece como autor e co-autor;
- d) o número de apresentações de trabalho e participação em eventos científicos;
- e) estágios (monitoria, iniciação científica, PET e similares) realizados.

§2º Serão considerados aprovados os candidatos classificados, em ordem decrescente de rendimento, considerando-se o número de vagas disponíveis para cada processo seletivo.

Art. 3º Estudantes estrangeiros poderão inscrever-se ao processo seletivo em regime de fluxo contínuo e por força de convênios internacionais, desde que:

§1º haja disponibilidade de orientação;

§2º não venham a concorrer com estudantes brasileiros às bolsas disponíveis no PPGPMAC;

§3º que seja graduado ou portador de título de mestre em áreas afins.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES
RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 05 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para *Oferecimento de Disciplinas em
Caráter Concentrado* para discentes de Mestrado e Doutorado
regularmente matriculados no Programa de Pós- Graduação em Plantas
Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da
Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais RESOLVE que:

Art. 1º Nos intervalos entre os períodos letivos fixados pelo calendário escolar ou em intervalos distribuídos ao longo dos períodos letivos regulares poderão, mediante aprovação do Colegiado do PPGPMAC, ser ministradas disciplinas, em caráter concentrado, obedecidos os requisitos exigidos para disciplinas ministradas nos períodos letivos regulares.

§1º O oferecimento de disciplinas em caráter concentrado obedecerá em seus aspectos gerais às disposições fixadas no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

§2º O oferecimento destas disciplinas é condicionado à disponibilidade de docente e de condições físicas para tal.

§3º O docente interessado em ministrar disciplina em caráter concentrado, deverá encaminhar ao Colegiado do PPGPMAC, com antecedência mínima de 30 dias, solicitação contendo o Plano de aula e o Calendário com a distribuição da carga horária;

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC Colegiado do PPGPMAC.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES
RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 06 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para *Normas para redação e Procedimentos pós-defesa* para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós- Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais
RESOLVE que:

Art. 1º A redação de dissertações e teses deverá seguir o “Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos: TCCs, monografias, dissertações e teses” da Biblioteca Central da UFLA.

Art. 2º A tramitação pós-defesa dos trabalhos de dissertação e tese deverá seguir a RESOLUÇÃO PRPG Nº 089 de 26 de setembro de 2016.

Art. 3º O discente poderá submeter o conteúdo das dissertações e teses à correção gramatical e de linguagem e à revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA e apresentar na secretaria do programa as devidas declarações de revisão (por um profissional da área ou uma declaração do orientador da correção).

Art. 4º O discente deverá entregar na secretaria do programa 02 (duas) cópias impressas e encadernadas (cor azul) da dissertação ou tese.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**

RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 07 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece critérios para *Pesquisa Orientada* para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais
RESOLVE que:

Art. 1º A disciplina Pesquisa Orientada se refere àquela citada na Seção V, Art. 44 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Resolução CEPE nº 256, de 02 de agosto de 2016 e inciso V, do Art.39 do Regulamento Do Programa de Pós-Graduação Agronomia/ Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares.

Art. 2º Para efeitos da avaliação e obtenção de 3 (três) créditos referentes à disciplina Pesquisa Orientada serão exigidos que o discente de doutorado tenha:

I - no mínimo 1 (um) artigo em periódico, com classificação no Qualis/CAPES, publicado ou aceito, em co-autoria com o seu orientador ou docentes permanentes do PPGPMAC e,

II - publicado e apresentado, em co-autoria com docentes permanentes do PPGPMAC, pelo menos 1 (um) trabalho em eventos científicos nacionais ou internacionais da área de conhecimento correlata ao programa.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.

**RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES
RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 08 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

Estabelece critérios para *Defesa* para discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós- Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O Colegiado do PPGPMAC da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais
RESOLVE que:

Art. 1º A redação de dissertação e da tese deverá obedecer às normas estabelecidas no Manual de Normatização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA. Preferencialmente, a dissertação e tese deverá ser redigida, parcial ou total, em inglês.

Art. 2º A composição da banca de defesa de dissertação deverá ser formada por: 1 (um) professor/pesquisador orientador que presidirá a sessão, 2 (dois) professores ou pesquisadores convidados, preferencialmente, sendo 1 (um) externo à UFLA; 2 (dois) suplentes. Totalizam no mínimo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 3º A composição da banca de defesa de tese deverá ser formada por: 1 (um) professor/pesquisador orientador que presidirá a sessão; 4 (quatro) membros efetivos, no mínimo, sendo 1 (um) externo à UFLA; e, 2 (dois) suplentes. Totalizam no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 3º Em caso da impossibilidade da participação de um membro da banca examinadora, esse deverá ser substituído pelo membro suplente. Em caso de ausência de um membro na banca, impossibilitando a sua formação de acordo com especificações dessa Resolução, a sessão de defesa não poderá ocorrer.

Art. 4º Procedimentos para marcação da defesa:

I- Fazer o convite formal aos convidados para participar da banca, definindo data e horário que sejam compatíveis com a disponibilidade de todos.

II - Encaminhar o formulário próprio de marcação de defesa, digitado, com a composição da banca e assinado pelo orientador e o discente.

Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares

III - Os exemplares da dissertação e tese deverão ser entregues para cada membro da banca com antecedência mínima de 15 dias.

IV- O encaminhamento dos exemplares para os membros da banca é de responsabilidade do discente.

V - O prazo para marcar a defesa é 30 (trinta) dias antes da data escolhida.

Art. 5º É possível a participação de um membro externo por meio de videoconferência, sendo recomendável, por meio dessa modalidade, a participação de um membro externo à UFLA ou altamente recomendável de um membro internacional.

Art. 6º O discente será avaliado com base no texto escrito enviado à banca, seminário apresentado, além da defesa per si, sendo atribuída nota pelos membros da banca. Para a aprovação o discente deverá receber nota superior a 60%.

Art. 7º O discente reprovado na defesa de tese poderá ser submetido à nova defesa em até 60 dias, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão de curso.

Art. 8º O discente que for reprovado por duas vezes na defesa de tese será desligado do programa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPMAC. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lavras, 05 de dezembro de 2016.